



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU -
MINAS GERAIS**

FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal Nº **7.033**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 29/07/2025 – Horas 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/08/2025 – Horas 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/08/2025 – Horas 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/08/2025 – Horas 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (x) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

DAS COTAS A ME/EPP/equiparadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU -
MINAS GERAIS**

FLS	

1. Para os **LOTES/ITENS** destinados a **COTA PRINCIPAL**: poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.1. São itens destinados a cota principal: 41.

2. Para os **LOTES/ITENS COTA RESERVADA** são exclusivos para MEI, ME e EPP: Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.1. São itens destinados a cota reservada: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 887.960,94 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU -
MINAS GERAIS**

FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 34/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA e MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(o) **DIEGO LIMA DE LIRA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **MÁRCIA MORAES PERES, SUDENIR MACHADO e SUNER DE JESUS DA SILVA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP- no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **12 de Agosto de 2025**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. São órgãos participantes do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Esporte.

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia

2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

2.2.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrados por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

órgãos/entidades participantes, nem de firmar as contratações/aquisições nas quantidades estimadas.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas, ou as que vier substituir no exercício financeiro seguinte:

3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

- 02.08.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30 – Ficha: 1129 – Fonte: 1.500 (material de consumo)
- 02.08.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52 – Ficha: 1136 – Fonte: 1.500 (material permanente)

3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 – Ficha: 405 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);

3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 02.06.01.10.302.0022.2387.3.3.90.30.00 – Ficha: 904 – Fonte: 1.500/600/621
- 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.90.30.00 – Ficha: 808 – Fonte: 1.500/600/621
- 02.06.01.10.302.0022.2295.3.3.90.30.00 – Ficha: 841 – Fonte: 1.500/600/621
- 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fonte: 1.500/600/621

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE:

- 02.11.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 1321 – Fonte: 1.500
- 02.11.01.08.244.0030.2513.3.3.90.30.00 – Ficha: 1385 – Fonte: 1.500

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços e/ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços e/ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Sociedades de propósito Específico;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicada ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.6.10.** estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, ou que em seu corpo técnico, quadro societário conste profissional desta municipalidade.

4.12. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o proponente que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (**CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física**) e disponibilizar as informações para contato (**endereço completo, telefone e e-mail**).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação e em caso de alteração na formulação das propostas de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6. Caberá a proponente a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA NOVOBBMNET:

7.1. Para participar do pregão eletrônico, os proponentes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet, devendo observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta e upload dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

7.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das empresas proponentes do certame, que pagarão as despesas do provedor do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria profissional que executará os serviços, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

8.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declara, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** ou **8.5** sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos proponentes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.11. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.12. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

8.13. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.15. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O proponente interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiverem encerrados.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os proponentes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos proponentes quanto à respectiva proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ofertado pelo proponente será objeto de apuração de responsabilidade.

9.10.1. O instituto do sobrepreço será caracterizado quando o preço orçado para a licitação ou o valor estipulado em contrato se apresentar expressivamente superior aos referenciais de mercado, aplicando-se a itens se contratados preços unitários ou ao valor global nas hipóteses de contratação ou licitação por tarefa.

9.11. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.

9.11.1. O proponente não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.

9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.14. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

9.15. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

9.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, de acordo com o Artigo 39 do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.8.1. FICA VEDADO O ENVIO DE E-MAILS OU LIGAÇÕES TELEFÔNICAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM.**

10.9.2. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos proponentes serão consideradas lances.

10.9.4. Cada proponente poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.10.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.5. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

10.12. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** entre os lances para o fornecimento dos materiais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.15. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal 7.086/2024**.

10.17. Se após, o término da fase competitiva, o proponente solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.18. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o fornecimento dos materiais, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538**, de 2015.

11.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

11.3.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.4.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput** § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens **12** e **13**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.13. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.20.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.20.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.22. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, apenas do proponente mais bem classificado.

12.2. As proponentes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópias devidamente digitalizadas quando as mesmas estiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

ilegíveis.

12.2.1. Os documentos referidos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como, os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- f) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

12.5. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7.086**, de 22 de janeiro de 2024.

12.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo proponente vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **02 (duas) horas**, juntamente com a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobmnet.com.br.

12.12. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso desde que seja devidamente manifestado no chat de mensagens, sendo VEDADO o envio de e-mail para tal manifestação, e se não o fizer o recurso não será aceito sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

12.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.13.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.14. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento convocatório.

12.15. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.21.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.21.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.21.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.21.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.21.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.21.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.21.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

12.21.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.21.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.21.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.21.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

12.21.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.21.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias corridos**, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma.

12.21.3.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.21.3.3. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.21.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.21.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

12.21.4.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, entrega de materiais com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de entrega dos materiais, nos mesmos moldes e características definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- e) Período de entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

12.21.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.21.5.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

12.21.5.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.21.5.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.21.5.4. A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **Carta de Apresentação de Proposta Final para o Fornecimento de Materiais** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.21.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.21.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.21.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.21.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.21.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.21.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.21.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.21.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.21.6.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2.**

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o (a) Pregoeiro(a) fará através do “*chat de mensagens*”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, **terá 05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “*chat de mensagens*” e este terá o prazo de **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de direito.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará os proponentes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Portal: www.novobmnet.com.br.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os proponentes habilitados na sessão, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

14.5. O tempo **MÁXIMO** para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br opção "**RECURSO**".

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os proponentes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo proponente de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos proponentes, através da plataforma www.novobbmnet.com.br, sendo responsabilidade de o proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados através de e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso para a prestação de serviços terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.1.1. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela proponente cujos preços forem registrados.

17.1.1.1. Será formalizada uma única ata para cada proponente vencedor, bem como, para as proponentes classificadas que aceitem a prestação de serviços nas mesmas condições e preços do proponente vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **16.2, 16.4 e 16.8**.

17.1.2. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

17.2. A proposta da proponente poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das proponentes remanescentes, em ordem crescente de preços.

17.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso na prestação nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

17.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

17.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

17.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

17.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.

17.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o prestador, antes de ser convocado a assinar a ata ou o contrato ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

17.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **17.5.1** e **17.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

17.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **17.5.1** e **17.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**.

17.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Proponente.

17.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17.15. Na hipótese do proponente melhor classificado para a prestação de serviços em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. As proponentes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem prestar os serviços nas mesmas condições e preço da proponente vencedora do certame.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao proponente melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais proponentes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do proponente vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos proponentes será formalizada através do Anexo a minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas contratações, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19 – DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato Administrativo ou emitido um instrumento equivalente.

19.2. O Contrato Administrativo ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela proponente na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o proponente poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação que será feita por escrito através do e-mail informado pelo proponente na plataforma eletrônica de licitações. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

19.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no futuro contrato a ser celebrado e na legislação.

19.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

19.3. A assinatura por parte da proponente deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 23 deste edital**.

19.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, com a convocação do proponente que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

19.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos proponentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao proponente que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. O proponente vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

- A Nota de empenho substitui o contrato, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.
- A **CONTRATADA** está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.
- A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.8. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.9. Na assinatura do contrato administrativo, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas neste edital será exigida e deve ser mantida pelo proponente durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

19.10. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro proponente, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato administrativo.

19.11. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato administrativo.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.

20.2. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

21– DA FORMA, PRAZOS E LOCAIS DO FORNECIMENTO OBJETO:

21.1. A forma, prazos e locais de entrega do objeto estão estabelecidos, no **item 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. Os critérios do recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 05** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

24.1. As diretrizes relativas às sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

25.1. As diretrizes relativas às condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

26.2. Serão divulgadas a ata da sessão inaugural e atas de reaberturas, se houver, no sistema eletrônico e no site oficial dessa municipalidade no endereço: www.paracatu.mg.gov.br.

26.3. O e-mail licitacao@paracatu.mg.gov.br **somente** será utilizado para envio e recebimento de documentos relativos às licitações até a fase de fornecimento do objeto. Não deverá ser utilizado para envio de notas fiscais, pedidos de atestado de capacidade técnica e assuntos relacionados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

gestão e fiscalização de contratos.

26.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o(a) Pregoeiro(a) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

26.9. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

26.10. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do proponente, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

26.11. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

26.12. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7e577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbb37639c7b495f8788c1ea3b8fdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>, poderá também ser acessado e obtido em "PDF" no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

26.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

26.14. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU -
MINAS GERAIS**

FLS	

vigente. Também pode realizar diligências junto aos proponentes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

26.15. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

26.16. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

26.17. O Município de Paracatu pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas.

26.18. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

26.21. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

26.23. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.24. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.25. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.26. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

26.27. Este Edital com **120** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.27.1. Normas da Licitação.

26.27.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

26.27.3. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU -
MINAS GERAIS**

FLS	

26.27.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

26.27.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

26.27.6. Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento de Material.

26.27.7. Anexo VI – Minuta do Ata de Registro de Preços.

26.27.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **28 de Julho de 2025.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – TRU

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA CONSUMO E USO PERMANENTE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitações de Compras nº 3277, 3278, 3203, 3204, 32,14,3215, 3217, 3218, 3220/2025, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

2.1. Os quantitativos e valores estimados dos itens deste processo, emitidos pelo sistema informatizado do município, estão anexos e constituem partes integrantes e inseparáveis deste termo.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Durante a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo Financeiro nº 4163/2025, Processo de Compras nº 42/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, ocorrido em 18 de junho de 2025, foi identificado um erro no sistema informatizado da municipalidade, o qual ocasionou o desaparecimento de parte dos quantitativos vinculados a determinadas secretarias, gerando divergências substanciais nos dados consolidados. A falha foi detectada pela equipe fiscal do processo durante o certame.

Diante das inconsistências observadas, e a fim de preservar a legalidade e a lisura do procedimento licitatório, o Pregoeiro decidiu pela anulação do Pregão Eletrônico nº 11/2025, conforme registrado na ata anexa.

O processo havia sido iniciado por demanda da Secretaria Municipal de Esportes, com o objetivo de adquirir materiais esportivos de natureza comum. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, o Departamento de Compras convidou as demais secretarias municipais interessadas a encaminharem suas solicitações e documentações pertinentes para composição conjunta do certame.

Após o recebimento e consolidação das demandas, o Departamento de Compras procedeu à abertura do Processo de Compras nº 42/2025, unificando os quantitativos apresentados, totalizando o valor estimado de R\$ 1.368.021,01.

Em seguida, a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer PGM nº 319/2025, recomendou que as secretarias demandantes apresentassem justificativas técnicas que fundamentassem os quantitativos solicitados. Algumas secretarias justificaram suas solicitações; outras optaram pela redução ou exclusão de determinados itens, em razão dessas alterações sistêmicas houve as divergências no quantitativos, resultando em um novo valor global de R\$ 794.389,29 (setecentos e noventa quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte nove centavos).

Em virtude da anulação e para evitar prejuízos à administração municipal, foram iniciados novos processos com base nas demandas corrigidas e devidamente justificadas.

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: A Secretaria Municipal de Esporte desempenha um papel crucial na formulação, implementação e avaliação da Política Pública de Esporte em nosso município. Seu objetivo central é promover a prática esportiva e a atividade física de maneira acessível para todas as faixas etárias, contribuindo diretamente para a saúde, qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

de vida e bem-estar da população.

Para alcançar esse propósito, a Secretaria atua em parceria com órgãos federais, estaduais e entidades públicas e privadas, viabilizando a prática esportiva de qualidade a população. Iniciativa essa que fica claro com a idealização do programa SADA VÔLEI e as filiações as federações estaduais, como a Federação Mineira de Handebol (FMH) e à Federação Mineira de Voleibol (FMV). Esse reconhecimento é extremamente importante para os atletas dessas modalidades, pois, ao se federarem, eles se qualificam como praticantes de alto rendimento, o que lhes permite participar de competições regionais, nacionais e até internacionais, representando a cidade de Paracatu, ampliando e criando novas oportunidades como atletas profissionais.

Além da promoção de esportes de alto desempenho, a Secretaria também é responsável por planejar, coordenar e supervisionar atividades de recreação e lazer, fomentando uma cultura esportiva inclusiva e sólida. Nesse contexto, a aquisição de materiais esportivos de qualidade é essencial para o sucesso das atividades planejadas para o ano de 2025. Esse investimento não apenas garantirá a realização de um calendário esportivo diversificado e de qualidade, mas também permitirá um aumento na participação da comunidade. A disponibilização de equipamentos adequados facilitará a prática esportiva em todas as suas formas, incentivando hábitos saudáveis e contribuindo para a formação de cidadãos mais ativos, engajados e saudáveis.

3.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: A aquisição de materiais esportivos é fundamental para aprimorar a infraestrutura das escolas, garantindo condições adequadas para a realização de atividades físicas e promovendo o desenvolvimento dos alunos, com ênfase na saúde e no bem-estar. Além disso, a falta de materiais adequados nas escolas pode prejudicar a qualidade das aulas de educação física. As atividades esportivas incentivam o trabalho em equipe, o respeito às normas e a cidadania, além de assegurar a conformidade com as diretrizes educacionais que estimulam a prática regular de esportes nas escolas.

3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Informamos que a aquisição dos materiais esportivo é necessária para que possamos realizar atividades no setor de Média e Alta Complexidade, assim sendo para o CAPS, Ambulatório de Saúde Mental e Junta Reguladora, será realizado através de grupos sendo 03 vezes por semana com os pacientes atividades de ginástica e terapias com jogos lúdicos, no Centro de Especialidades Médicas são realizadas sessões de fisioterapias com os pacientes para reabilitação de condições relacionadas ao movimento e à função do corpo, no Hospital Municipal de Paracatu a aquisição é necessária para que possamos complementar os brinquedos na sala de brinquedoteca, sendo um meio de distração e lazer às crianças que se encontram internadas realizado tratamentos.

Ademais, é importante dizer que no que tange a memória de cálculo esclarecemos que os itens que essa Secretaria pretende aderir no presente procedimento licitatório trata-se da primeira aquisição, ou seja, não existem contratação pretéritas que possam mensurar os quantitativos anteriores. Nesse sentido esclarecemos que os quantitativos constantes nas solicitações de compras anexas, tratam-se de levantamentos baseados nas quantidades de pacientes e atendimentos realizados pelo CEM, CAPS, Ambulatório e Junta Reguladora.

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE: A inclusão e o bem-estar das crianças são aspectos fundamentais em qualquer ação social. Muitas mulheres em situação de vulnerabilidade enfrentam o desafio de cuidar de seus filhos enquanto buscam auxílio no Centro de Referência de Atendimento da Mulher (CRAM). A disponibilização de materiais esportivos destinados às crianças que acompanham suas mães e as próprias mãe, nesses atendimentos surge como uma solução eficiente, promovendo a saúde, o lazer e o desenvolvimento integral dos pequenos, além de beneficiar também as mães.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Frequentemente, as mães não têm com quem deixar seus filhos durante os atendimentos no CRAM, o que pode gerar ansiedade e estresse. Ao oferecer um espaço com materiais esportivos, proporcionamos condições para que as crianças se divirtam e se distraiam enquanto suas mães recebem o apoio necessário, ao mesmo tempo em que elas também têm a oportunidade de desenvolver habilidades educativas. Dessa maneira, garantimos um ambiente acolhedor e seguro para todos os envolvidos. A utilização de itens como bolas, cordas e outros materiais estimula a prática de atividades físicas, essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças. Além de contribuir para a melhoria da coordenação motora e da saúde física, brincar também fortalece habilidades sociais, como trabalho em equipe e respeito às regras. Tudo isso favorece a formação integral das crianças e de suas mães.

Esses materiais também podem ser usados pelas mulheres atendidas no CRAM, promovendo sua saúde, bem-estar e inclusão social. A prática esportiva, além de melhorar a saúde, é uma poderosa ferramenta de empoderamento para as mulheres, elevando sua autoestima, confiança e autonomia por meio de atividades coletivas. Investir em materiais esportivos para as crianças está alinhado com as políticas públicas voltadas para a promoção da saúde e do bem-estar de famílias em situação de vulnerabilidade. Ao oferecer esse suporte, ampliamos a capacidade de atendimento do CRAM, tornando-o mais completo e humanizado. A aquisição de materiais esportivos para as crianças que acompanham suas mães nos atendimentos do CRAM é uma ação essencial para criar um ambiente seguro, saudável e divertido. Além de beneficiar as crianças, promovendo seu desenvolvimento físico e emocional, essa iniciativa proporciona tranquilidade às mães, permitindo que busquem o apoio necessário. Juntos, estamos construindo um futuro mais promissor para essas famílias.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os materiais serão entregues conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O fornecimento será efetuado **PARCELADAMENTE** conforme a demanda das secretarias a partir da Nota de Empenho, a entrega do material deverá ser feita pela **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias corridos**.

4.1.1.1. **Secretaria Municipal de Esportes:** Almoxarifado situado no endereço Rua Tiradentes, nº 141, Bairro: Bela Vista, Paracatu-MG, CEP: 38.600-538, no horário das 8h às 11h e 13h às 18h, telefone: (38) 3679-0381.

4.1.1.2. **Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:** situado no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Rua da Contagem, nº 1039, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38603-400, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 10h e das 13h às 16h

4.1.1.3. **Secretaria Municipal de Saúde:**

ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL - situado na Rua Padre Manoel, nº 47, Bairro: Centro - Paracatu-MG, CEP **38.600-432** de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone: (38) 3671-0667, **exceto feriados e pontos facultativos**.

ALMOXARIFADO CENTRAL DAS UNIDADES DE SAÚDE - situado na Rua Joaquim Murinho, nº 575, Bairro: Amoreiras I - Paracatu-MG, CEP **38600-206**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:30h, telefone: (38) 99103-6000, **exceto feriados e pontos facultativos**.

4.1.1.4. **Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM: situado na Samuel Rocha, nº 180, Centro, Paracatu-MG CEP:38.600-136 de segunda a sexta-feira nos horários de 09:00h às 11:30h, telefone: (38) 9.9952-2270, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal técnico/Administrativo, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais.

5.1.2. Definitivamente, por agente público designado como gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá trocá-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a entrega dos materiais.

5.2.1. Na impossibilidade de serem trocados os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo, será descontado no valor do objeto devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de Referência e na proposta.

5.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

6.1. A ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1 GESTORES DA ATA:

6.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: **THIAGO BATISTA RAMOS**, Secretário Municipal de Esportes, Portaria nº 1793/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0381;

6.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: **TIAGO DE DEUSSILVA**, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0352.

6.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: **UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0467;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

6.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE: MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES, Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial, e Juventude, Portaria nº 0267/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9.9965-4634.;

6.2 FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA:

6.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: LARISSA SANTANA DA COSTA, Diretora de Esportes, Portaria: 0753/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0380;

6.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Rotas, Portaria nº 0658/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352

6.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: BRENDA TAVARES MOURA, Diretora de Departamento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Portaria nº: 0606/2024, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal: 0368.

6.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE: JOÃO PAULO PEREIRA MESQUITA, Coordenador Operacional, Portaria: 0223/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9.9921-8704;

6.3 FISCAIS TÉCNICOS DA ATA:

6.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, Diretora de Lazer e Recreação, Portaria: 1792/2024, e-mail: secesports@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0381;

6.3.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone (38) 3679-0352.

6.3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: LORRANY PIMENTEL DA SILVA, Superintendente de Serviços de Saúde, Portaria nº: 0099/2025, e-mail: supersaudeptu@gmail.com, telefone: (38) 36790-300.

6.3.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE: DIRCE COELHO GUIMARÃES CAMARGO, Educadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, Matrícula: 138208203, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9.9952-2270;

6.4. Competem aos Gestores das Atas acima identificados exercerem a administração das Atas, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência das Atas, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.5. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aos gestores das Atas, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução das Atas, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.6. Os Fiscais Técnicos das Atas anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das Atas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Competem aos Fiscais Administrativos das Atas acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência das Atas ou das Atas de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

7.2.1.1. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, entrega de materiais com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

7.2.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

telefone, fax);

7.2.1.1.2. Local e data de emissão;

7.2.1.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.2.1.1.4. Comprovação de capacidade de entrega dos materiais, nos mesmos moldes e características definidas neste Termo de Referência.

7.2.1.1.5. Período de entrega dos materiais.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, os materiais com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal administrativo da ata ou autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

MENOR PREÇO POR ITEM.

10 – SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou da Ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3,10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2,10.1.3,10.1.4,10.1.5,10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em ata.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

11.4. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035/2023**.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

13.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

02.08.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30 – Ficha: 1129 – Fonte: 1.500 (material de consumo)

02.08.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52 – Ficha: 1136 – Fonte: 1.500 (material permanente)

13.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 – Ficha: 405 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);

13.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

02.06.01.10.302.0022.2387.3.3.90.30.00 – Ficha: 904 – Fonte: 1.500/600/621

02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.90.30.00 – Ficha: 808 – Fonte: 1.500/600/621

02.06.01.10.302.0022.2295.3.3.90.30.00 – Ficha: 841 – Fonte: 1.500/600/621

02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fonte: 1.500/600/621

13.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE:

02.11.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 1321 – Fonte: 1.500

02.11.01.08.244.0030.2513.3.3.90.30.00 – Ficha: 1385 – Fonte: 1.500

14 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal Livre;

() Federal Vinculado;

() Estadual Livre;

() Estadual Vinculado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU -
MINAS GERAIS**

FLS	

- (X) Recursos próprios/Livre;
() Recursos próprios/Vinculado;
() Outros _____

Paracatu-MG, 22 de julho de 2025.

Responsáveis pelo TR.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esportes
Portaria nº 1793/2024

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0801/2022

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial, e Juventude,
Portaria nº 0267/2025



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEIS HEXAGONAIS CONJUNTO 6	4,00	CONJ	R\$ 142,22	R\$ 568,88
2	ANILHA FURAÇÃO SIMPLES 1KG	20,00	UN	R\$ 18,75	R\$ 375,00
3	ANILHA FURAÇÃO SIMPLES 2KG	40,00	UN	R\$ 40,55	R\$ 1.622,00
4	ANILHA FURAÇÃO SIMPLES 3KG	40,00	UN	R\$ 61,82	R\$ 2.472,80
5	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEI	6,00	PAR	R\$ 132,50	R\$ 795,00
6	APITO ESPORTIVO OFICIAL PARA ARBITRAGEM 45CMX20MM COM ARGOLA METÁLICA	230,00	UN	R\$ 28,13	R\$ 6.469,90
7	ARO DE BASQUETE PROFISSIONAL EM AÇO CARBONO	4,00	UN	R\$ 359,93	R\$ 1.439,72
8	BAMBOLÊ COLORIDO	70,00	CONJ	R\$ 59,85	R\$ 4.189,50
9	BARALHO 139 PARA TRUCO	58,00	UN	R\$ 15,00	R\$ 870,00
10	BARRA OCA DE MUSCULAÇÃO 1,50M	50,00	UN	R\$ 484,90	R\$ 24.245,00
11	BOLA DE BASQUETEBOL	20,00	UN	R\$ 225,13	R\$ 4.502,60
12	BOLA DE BASQUETEBOL	70,00	UN	R\$ 232,25	R\$ 16.257,50
13	Bola de beach tennis	60,00	UN	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (4)	20,00	UN	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5	30,00	UN	R\$ 399,90	R\$ 11.997,00
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5	100,00	UN	R\$ 123,45	R\$ 12.345,00
17	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL PESOS 410/430GR	10,00	UN	R\$ 204,95	R\$ 2.049,50
18	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL PESOS 410/430GR	60,00	UN	R\$ 234,90	R\$ 14.094,00
19	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL PESOS 410/430GR	30,00	UN	R\$ 275,70	R\$ 8.271,00
20	BOLA DE FUTEVOLEI 410/450G	40,00	UN	R\$ 406,04	R\$ 16.241,60
21	BOLA DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM CELULOIDE, NAS CORES BRANCA OU LARANJA, MEDINDO 40 MM DE DIÂMETRO.	50,00	UN	R\$ 5,16	R\$ 258,00
22	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL PARA AREIA - DIAMETRO 65 À 67, PESO 260 À 280G	30,00	UN	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
23	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO 1	10,00	UN	R\$ 198,25	R\$ 1.982,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

24	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO 2	90,00	UN	R\$ 239,45	R\$ 21.550,50
25	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO 3	30,00	UN	R\$ 267,48	R\$ 8.024,40
26	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PESO 260-280 G	120,00	UN	R\$ 434,39	R\$ 52.126,80
27	BOLA TIPO MEDICINE BALL, CATEGORIA MEDICINAL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS E MIOLO DE VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA, CÂMARA EM LÁTEX NATURAL,	4,00	UN	R\$ 71,20	R\$ 284,80
28	BOLA TIPO MEDICINE BALL, CATEGORIA MEDICINAL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS E MIOLO DE VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA, CÂMARA EM LÁTEX NATURAL,	4,00	UN	R\$ 76,66	R\$ 306,64
29	BOLAS DE TÊNIS PARA QUADRA	3,00	UN	R\$ 889,00	R\$ 2.667,00
30	BOLINHA DE TÊNIS MESA ABS	10,00	UN	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
31	BOLSA PARA ARMAZENAMENTO FARDAMENTO ESPORTIVO	10,00	UN	R\$ 116,66	R\$ 1.166,60
32	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS	62,00	UN	R\$ 56,00	R\$ 3.472,00
33	BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGISTA MÉDIA	5,00	UN	R\$ 97,91	R\$ 489,55
34	BOMBA DE DUPLA AÇÃO PARA ENCHER BOLA	80,00	UN	R\$ 32,20	R\$ 2.576,00
35	BONECO DE BARREIRA	6,00	UN	R\$ 486,09	R\$ 2.916,54
36	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 47 LITROS. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO	4,00	UN	R\$ 369,11	R\$ 1.476,44
37	CALIBRADOR MECANICO PARA BOLA 2 EM 1	64,00	UN	R\$ 112,50	R\$ 7.200,00
38	CESTO DE BOLAS	6,00	UN	R\$ 429,50	R\$ 2.577,00
39	CINTO DE TRAÇÃO PARA TREINAMENTO	10,00	UN	R\$ 185,87	R\$ 1.858,70
40	COLA DE HANDEBOL	6,00	UN	R\$ 85,00	R\$ 510,00
41	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 90X40X3CM COR AZUL ROYAL	1.095,00	UN	R\$ 92,25	R\$ 101.013,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

42	COLETE ESPORTIVO PRETO	100,00	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
43	CONE PLASTICO	744,00	UN	R\$ 9,90	R\$ 7.365,60
44	CONE PLÁSTICO: Tipo Prato ou Chapéu Chinês	100,00	UN	R\$ 6,40	R\$ 640,00
45	CORDA ESPORTIVA PARA EXERCÍCIO DE PULAR	95,00	UN	R\$ 21,88	R\$ 2.078,60
46	CRONÔMETRO ESPORTIVO	80,00	UN	R\$ 81,00	R\$ 6.480,00
47	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS - CONTENDO VÁRIAS INTENSIDADES DE RESISTÊNCIA EM CORES VARIADAS	37,00	UNID	R\$ 63,19	R\$ 2.338,03
48	FARDAMENTO ESPORTIVO FEMININO COMPLETO	3,00	CONJ	R\$ 1.402,50	R\$ 4.207,50
49	FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO COMPLETO	4,00	CONJ	R\$ 1.402,50	R\$ 5.610,00
50	Fita de marcação de quadra de areia	6,00	UN	R\$ 167,75	R\$ 1.006,50
51	Garrafa Termica de 12 litros	6,00	UN	R\$ 143,00	R\$ 858,00
52	GELO ARTIFICIAL	20,00	UN	R\$ 14,05	R\$ 281,00
53	JOGO DE CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO	10,00	CONJ	R\$ 12,25	R\$ 122,50
54	JOGO DE UNIFORME DE ARBITRAGEM.	3,00	KIT	R\$ 130,50	R\$ 391,50
55	JOGO DE XADREZ OFICIAL	58,00	UN	R\$ 127,35	R\$ 7.386,30
56	KIT 6 SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFAS	10,00	KIT	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
57	PAR DE REDES DE CESTAS DE BASQUETE OFICIAL	40,00	PAR	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
58	PETECA DE BADMINTON	60,00	UN	R\$ 124,72	R\$ 7.483,20
59	PETECA OFICIAL	26,00	UN	R\$ 40,98	R\$ 1.065,48
60	PLACAR DE MESA	8,00	UN	R\$ 299,90	R\$ 2.399,20
61	PRANCHETA TÁTICA POLIESTIRENO TRANSPARENTE	20,00	UN	R\$ 104,67	R\$ 2.093,40
62	RAQUETE DE BADMINTON	10,00	PAR	R\$ 124,90	R\$ 1.249,00
63	RAQUETE DE BEACH TENNIS	4,00	UN	R\$ 297,88	R\$ 1.191,52
64	RAQUETES PARA TENIS DE MESA	10,00	KIT	R\$ 49,90	R\$ 499,00
65	REDE BASQUETE COMUM	65,00	PAR	R\$ 117,80	R\$ 7.657,00
66	Rede de futevôlei	6,00	UN	R\$ 368,48	R\$ 2.210,88
67	REDE DE PROTEÇÃO	4,00	UN	R\$ 1.551,50	R\$ 6.206,00
68	REDE DE PROTEÇÃO 100X10	6,00	UN	R\$ 9.450,00	R\$ 56.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

69	REDE DE PROTEÇÃO 4X22	20,00	UN	R\$ 2.051,50	R\$ 41.030,00
70	REDE DE PROTEÇÃO 50X10	6,00	UN	R\$ 4.475,00	R\$ 26.850,00
71	REDE DE PROTEÇÃO 80X10	6,00	UN	R\$ 8.360,00	R\$ 50.160,00
72	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA 7X20M FIO 5MM MALHA 12X12CM	12,00	PAR	R\$ 2.869,93	R\$ 34.439,16
73	REDE DE TENIS DE MESA	48,00	UN	R\$ 113,72	R\$ 5.458,56
74	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PARA GOL	20,00	PAR	R\$ 979,00	R\$ 19.580,00
75	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY PARA GOL	20,00	PAR	R\$ 559,90	R\$ 11.198,00
76	REDE OFICIAL DE FUTSAL PARA GOL	72,00	PAR	R\$ 443,50	R\$ 31.932,00
77	REDE OFICIAL DE PETECA	25,00	UN	R\$ 258,75	R\$ 6.468,75
78	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL	66,00	UN	R\$ 287,50	R\$ 18.975,00
79	RELOGIO DE XADREZ DIGITAL	50,00	UN	R\$ 219,49	R\$ 10.974,50
80	SACO DE BOLAS	20,00	UN	R\$ 73,30	R\$ 1.466,00
81	STEP PROFISSIONAL DE EVA 90x28x14	62,00	UN	R\$ 267,32	R\$ 16.573,84
82	TABELA OFICIAL DE BASQUETE	4,00	UN	R\$ 2.965,30	R\$ 11.861,20
83	TABULEIRO DE XADREZ	68,00	UN	R\$ 84,57	R\$ 5.750,76
84	TATAME PROFISSIONAL	793,00	UN	R\$ 88,00	R\$ 69.784,00
85	BIRUTA DE VÔLEI	4,00	UN	R\$ 2.686,50	R\$ 10.746,00
86	MACA ESPORTIVA	2,00	UN	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
87	MACA ESPORTIVA DOBRAVEL	2,00	UN	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00
88	MASTRO DE BADMINTON	2,00	UN	R\$ 1.497,00	R\$ 2.994,00
89	MASTRO REGULAVEL	4,00	UN	R\$ 1.722,25	R\$ 6.889,00
90	MESA DOBRAVEL	4,00	UN	R\$ 632,96	R\$ 2.531,84
91	MESA OFICIAL TÊNIS DE MESA/DOBRÁVEL	2,00	UN	R\$ 3.101,45	R\$ 6.202,90



FLS	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.981/2025.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 151/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **34/2025**, Processo Administrativo nº 9.981/2025, Processo Licitatório nº 108/2025 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, **DECLARO**, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não



FLS	

celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹

- i) O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caos a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **34/2025**, **Processo Administrativo nº 9.981/2025**, **Processo Licitatório nº 108/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **34/2025**, **Processo Administrativo nº 9.981/2025**, **Processo Licitatório nº 108/2025**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2025

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 34/2025**.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: **no mínimo 90 (noventa) dias corridos.**

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEIS HEXAGONAIS CONJUNTO - CONJUNTO DE 6 ANÉIS HEXAGONAIS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - MATERIAL PP, EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL DE ESCADA DE V		4	CONJ		
2	ANILHA FURAÇÃO SIMPLES 1KG CARACTERÍSTICAS: FEITA DE FERRO FUNDIDO, PINTURA ESPECIAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA A FERRUGEM, VAZADA PARA FACILITAR NO TRANSPORTE, USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL		20	UN		
3	ANILHA FURAÇÃO SIMPLES 2KG CARACTERÍSTICAS: FEITA DE FERRO FUNDIDO, PINTURA ESPECIAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA A FERRUGEM, VAZADA PARA FACILITAR NO TRANSPORTE, USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL		40	UN		
4	ANILHA FURAÇÃO SIMPLES 3KG CARACTERÍSTICAS: FEITA DE FERRO FUNDIDO, PINTURA ESPECIAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA A FERRUGEM, VAZADA PARA FACILITAR NO TRANSPORTE, USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL		40	UN		



5	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEI PAR DE ANTENAS VOLEIBOL E FUTEVÔLEI FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL - PAR O PAR CONTENDO DUAS ANTENAS É UM EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL PARA AS PARTIDAS DE VOLEIBOL POIS SÃO CONSIDERADAS COMO PARTE INTEGRANTE DA REDE E DELIMITAM LATERALMENTE O ESPAÇO DE CRUZAMENTO NO JOGO. A ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VÔLEI É UM BASTÃO/VARETA COM 1,80M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 9,4MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO		6	PAR		
6	APITO ESPORTIVO OFICIAL PARA ARBITRAGEM 45CMX20MM COM ARGOLA METÁLICA COM BICO REVESTIDO DE SILICONE, 115 DECIBÉIS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. RESISTENTE A ÁGUA, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADAS. DIMENSÕES 5.1X2.5X2.5 CM, PESO APROX. 10G. CORES VARIADAS. IGUAL OU SIMILAR À FOX 40 CLASSIC.		230	UN		
7	ARO DE BASQUETE PROFISSIONAL EM AÇO CARBONO PROFISSIONAL EM AÇO CARBONO, 45 CM, APOIADO EM SUPORTE REFORÇADO, COM MOLAS PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTOS EM POLIURETANO. COM REDE DE ALGODÃO COM ESPESSURA DE 6MM. MALHA: 5 X 5 CM., MEDIDAS OFICIAIS CBB E NBA.		4	UN		
8	BAMBOLÉ COLORIDO ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COLORIDO EMBALAGEM: FARDO COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS, TAMANHO X PESO APROXIMADO (UNITÁRIO) 50 CM DIÂMETRO: 67G 65 CM DIÂMETRO: 85G 75 CM DIÂMETRO: 97G 90 CM DIÂMETRO: 115G		70	CONJ		
9	BARALHO 139 PARA TRUCO E DEMAIS JOGOS: PRODUZIDO EM CARTÃO ESPECIAL, COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO. CONTENDO 55 CARTAS (52 CARTAS + 2 CURINGAS + 1 CARTA EXTRA), NO FORMATO 57MM X 89MM + 1 MARCADOR EXCLUSIVO. IGUAL OU SUPERIOR AO 139 COPAG.		58	UN		
10	BARRA OCA DE MUSCULAÇÃO 1,50M 1,50 M TREINO AGACHAMENTO E SUPINO, BARRA EM AÇO COM 1,50M PARA MAIOR CONFORTO NA PEGADA. FÁCIL TROCA DE ANILHAS POR PRESILHAS - PRESILHAS SÃO COM 3 VOLTAS POIS SÃO MAIS SEGURAS E RESISTENTES		50	UN		



	PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. AS BARRAS OCAS SÃO IDEAIS PARA VOCÊ SE EXERCITAR EM ACADEMIAS OU NO CONFORTO DE SUA PRÓPRIA CASA, SÃO PRÁTICAS, FÁCEIS DE USAR E DE GUARDAR. BARRA DESENVOLVIDA COM AÇO COM TRATAMENTO DE PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA. FEITO MATERIAL DE QUALIDADE, QUE OFERECE MAIS RESISTÊNCIA E EFICIÊNCIA NOS RESULTADOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DAS BARRAS: 60KG COR DA BARRA: PRETO TAMANHO DAS BARRAS: 150 CM FIXAÇÃO: 02 PRESILHAS 2 PRESILHAS DE FERRO ZINCADO DE 25,5MM OU 1 COM 3 VOLTAS CHAPA: 14 (2MM) DIÂMETRO DO TUBO: 25,4MM					
11	BOLA DE BASQUETEBOL BOLA OFICIAL BASQUETE, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COURO OU PU, DIÂMETRO 74-76 CM, PESO 620-635G, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA. APROVADA PELAS FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS (FIBA).		20	UN		
12	BOLA DE BASQUETEBOL BOLA OFICIAL BASQUETE, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COURO OU PU, DIÂMETRO 72-77 CM, PESO 540-570G, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL (CBB), OU FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS (FIBA), OU FEDERAÇÕES ESTADUAIS DE BASQUETEBOL.		70	UN		
13	BOLA DE BEACH TENIS BOLA DE BEACH TENIS BOLA HOMOLOGADA ITF STAGE 2. SUA EMBALAGEM PRESSURIZADA GARANTE POR MAIS TEMPO A QUALIDADE E QUIQUE OFICIAL. ALÉM DISSO, AS BOLINHAS CONTAM COM ALTA PERFORMANCE, VELOCIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA SEM DEIXAR DE LADO O CONFORTO NO CONTATO COM A RAQUETE. MATERIAL INTERNO: BORRACHA REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO EMBALAGEM PRESSURIZADA		60	UN		
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (4) PESO APROXIMADO 390GR, DIÂMETRO DE 63/65 CM, IBS TERMOTEC, CÂMARA AIBILITY, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBF, COM GARANTIA DE FÁBRICA. IGUAL OU SIMILAR DA PENALTY OU SUPERIOR.		20	UN		
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5		30	UN		



FLS	

	PROFISSIONAL, PESO APROXIMADO 420/445GR, DIÂMETRO DE 68,5/69,5 CM 14 GOMOS LAMINADO ECKNIT ULTRA FUSION E TERMOTEC EM TERMOFUSÃO 0 ABSORÇÃO DE ÁGUA DUPLA COLAGEM PARA REFORÇO DA BOLA CÂMARA DE BUTIL COM TECNOLOGIA AIRBILITY 6D SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL TERMOFIXO ECOLÓGICO CAMADA INTERNA DE NEOTEC COM AMORTECIMENTO ELÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE MIOLO CAPSULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL. BICO ALONGADO PARA PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR. MODELO PROFISSIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBF, COM GARANTIA DE FÁBRICA. IGUAL OU SIMILAR DA PENALTY S11 ECKNIT XXII OU SUPERIOR.					
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5 INTERMEDIÁRIA, PESO APROXIMADO 410/450GR, DIÂMETRO DE 68/70 CM 06 GOMOS LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, TERMOTEC EM TERMOFUSÃO 0 ABSORÇÃO DE ÁGUA DUPLA COLAGEM PARA REFORÇO DA BOLA CÂMARA DE BUTIL COM TECNOLOGIA AIRBILITY 6D SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL TERMOFIXO DE BORRACHA NATURAL CAMADA INTERNA EVACEL AMORTECIMENTO ELÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE MIOLO CAPSULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL. BICO ALONGADO PARA PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBF, COM GARANTIA DE FÁBRICA. IGUAL OU SIMILAR DA PENALTY S11 R2 XXII OU SUPERIOR.		100	UN		
17	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL PESOS 410/430GR BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, PESO 400/440GR, CIRCUNFERÊNCIA 62/64 CM, 08 GOMOS TERMOFUSÃO 0 ABSORÇÃO DE ÁGUA TERMOTEC E ULTRA FUSION COM CAMADA DUPLA DE COLAGEM, CÂMARA 6D COM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL E TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL MIOLO CAPSULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL MATERIAL LAMINADO PU BICO ALONGADO PARA PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR FORRO TERMOFIXO COM CAMADA INTERNA NEOGEL 100% ULTRA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, GARANTIA DE FÁBRICA. IGUAL OU SIMILAR DA PENALTY 8X OU SUPERIOR.		10	UN		
18	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL PESOS		60	UN		



FLS	

	410/430GR BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, PESO 400/440GR, DIÂMETRO DE 62/64 CM 32 GOMOS DUOTEC HIBRIDA COSTURADO E COLADO PARA MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COM SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL MIOLO CAPSULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL MATERIAL PU BICO ALONGADO PARA PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR 100% ULTRA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, COM GARANTIA DE FÁBRICA. IGUAL OU SIMILAR DA PENALTY MAX500 OU SUPERIOR.					
19	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL PESOS 410/430GR BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, PESO 410/430GR, CIRCUNFERÊNCIA 62,5/63,5 CM, 11 GOMOS TERMOTEC E ULTRA FUSION COM DUPLA COLAGEM, TERMOFUSÃO 0 ABSORÇÃO DE ÁGUA SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO MULTIAXIAL E TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL CÂMARA 6D MIOLO CAPSULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL BICO ALONGADO PARA PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR MATERIAL LAMINADO PU PRO COM CAMADA INTERNA NEOTEC COM AMORTECIMENTO ELÁSTICO, LINHA PROFISSIONAL, 100% ULTRA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, COM SELO DE QUALIDADE DA FIFA, GARANTIA DE FÁBRICA. IGUAL OU SIMILAR DA PENALTY MAX1000 OU SUPERIOR.		30	UN		
20	BOLA DE FUTEVOLI 410/450G OFICIAL, FEITA EM POLIEURETANO (COURO SINTÉTICO), CIRCUNFERÊNCIA 68/70 CM, PESO 410 A 450 GRAMAS, 0% DE ABSORÇÃO NA ÁGUA, CONFEÇÃO EM MICROFIBRA, FEITA EM TERMOTEC PU, COM CÂMARA ARBILITY OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL. COM SELO DE QUALIDADE FIFA QUALITY. IGUAL OU SIMILAR A MIKASA FT-5.		40	UN		
21	BOLA DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM CELULOIDE, NAS CORES BRANCA OU LARANJA, MEDINDO 40 MM DE DIÂMETRO. CONFECCIONADA EM CELULOIDE, NAS CORES BRANCA OU LARANJA, MEDINDO 40 MM DE DIÂMETRO. A40+, 3 ESTRELAS, TAMANHO OFICIAL EXIGIDO PELA ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA) CÔR LARANJA OU BRANCA BOLA DE TÊNIS DE MESA \ PING PONG, WHIZZ A40+, PARA TREINAMENTO DE COMPETIÇÃO, DE		50	UN		



	BOA ELASTICIDADE E QUALIDADE PARA ATLETAS.POR SER FEITA DE ABS, MATERIAL NOVO DE ALTA QUALIDADE, É MAIS DURÁVEL.DIÂMETRO: 40MM (+- 0,05MM) PESO: 2,8GR (+-0,005G) PRODUTO COMERCIALIZADO PELA BLLE DE EXCELENTE QUALIDADE, BELEZA E CUSTO BENEFICIO.					
22	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL PARA AREIA - DIAMETRO 65 À 67, PESO 260 À 280G DIAMETRO 65 À 67, PESO 260 À 280G BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA AREIA, MODELO TRADICIONAL BEACH CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA SISTEMA DE CONSTRUÇÃO DA BOLA TERMO SOLDADA COM PESO DE 260 Á 280-G, E CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM .		30	UN		
23	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO 1 COSTURADA COM 32 GOMOS E CONFECCIONADA EM PU ULTRA MACIO, REVESTIMENTO ULTRA ADERENTE COM ALTO RELEVO. GRIP EXCEPCIONAL COM SUPER CONTROLE DA BOLA, ADEQUEADO PARA USO COM RESINA/COLA, CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA DIÂMETRO 50-52 CM, PESO 290-330G. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS. REFERÊNCIA MARCA/MODELO: 1. PENALTY IGUAL OU SUPERIOR		10	UN		
24	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO 2 COSTURADA COM 32 GOMOS E CONFECCIONADA EM PU ULTRA MACIO, REVESTIMENTO ULTRA ADERENTE COM ALTO RELEVO. GRIP EXCEPCIONAL COM SUPER CONTROLE DA BOLA, ADEQUEADO PARA USO COM RESINA/COLA, CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA DIÂMETRO 54-56 CM, PESO 325-400G. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS. REFERÊNCIA MARCA/MODELO: 1. PENALTY IGUAL OU SUPERIOR		90	UN		
25	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO 3 COSTURADA COM 32 GOMOS E CONFECCIONADA EM PU ULTRA MACIO, REVESTIMENTO ULTRA ADERENTE COM ALTO RELEVO. GRIP EXCEPCIONAL COM		30	UN		



	SUPER CONTROLE DA BOLA, ADEQUEADO PARA USO COM RESINA/COLA, CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA DIÂMETRO 58-60 CM, PESO 425-450G. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS. REFERÊNCIA MARCA/MODELO: 1. PENALTY IGUAL OU SUPERIOR					
26	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PESO 260-280 G 260-280 G CONFECCIONADA EM MICROFIBRA OU PU OU 100% LAMINADO, CAMARA 100% BORRACHA BUTÍLICA 6D. DIÂMETRO 65-70 CM, 260-280G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CONSTRUÇÃO COM 18 GOMOS E MATRIZADA. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). REFERÊNCIA MARCA/MODELO: MIKASA V 200W IGUAL OU SUPERIOR		120	UN		
27	BOLA TIPO MEDICINE BALL, CATEGORIA MEDICINAL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS E MIOLO DE VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA, CÂMARA EM LÁTEX NATURAL, CATEGORIA MEDICINAL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS E MIOLO DE VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA, CÂMARA EM LÁTEX NATURAL ITEM CONTÉM: BOLA DE MEDICINE BALL COMPOSIÇÃO: PVC COM REVESTIMENTO INTERNO POR AREIA PESO: 2 KGS DIÂMETRO APROXIMADO: 13 CM BOLA MEDICINAL CONFECCIONADA COM PVC COM REVESTIMENTO INTERNO COBERTO POR AREIA, ELA TRABALHA A SUA RESISTÊNCIA E TONIFICAÇÃO INTRA E INTER MUSCULAR EM DIFERENTES REGIÕES COMO GLÚTEOS, ABDOMENS, BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, TÓRAX, ETC!		4	UN		
28	BOLA TIPO MEDICINE BALL, CATEGORIA MEDICINAL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS E MIOLO DE VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA, CÂMARA EM LÁTEX NATURAL, CATEGORIA MEDICINAL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS E MIOLO DE VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA, CÂMARA EM LÁTEX NATURAL, ITEM CONTÉM: BOLA DE MEDICINE BALL COMPOSIÇÃO: PVC COM REVESTIMENTO		4	UN		



FLS	

	INTERNO POR AREIA PESO: 1 KG DIÂMETRO APROXIMADO: 12 CM BOLA MEDICINAL CONFECCIONADA COM PVC COM REVESTIMENTO INTERNO COBERTO POR AREIA, ELA TRABALHA A SUA RESISTÊNCIA E TONIFICAÇÃO INTRA E INTER MUSCULAR EM DIFERENTES REGIÕES COMO GLÚTEOS, ABDOMENS, BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, TÓRAX, ETC!					
29	BOLAS DE TÊNIS PARA QUADRA CAIXA COM 24 TUBOS, BOLA DE TÊNIS COM FELTRO SINTÉTICO AGULHADO E BORRACHA NATURAL ÓTIMA RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, TUBO CONTENDO 3 BOLAS, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA, APROVADO PELA ITF IGUAL OU SUPERIOR A INNI CHAMPIONSHIP.		3	UN		
30	BOLINHA DE TÊNIS MESA ABS MATERIAL: PLÁSTICO ABS. CORES VARIADAS, PESO APROXIMADO 3 G, DIÂMETRO 40 MM, PACK COM 50.		10	UN		
31	BOLSA PARA ARMAZENAMENTO FARDAMENTO ESPORTIVO BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE FARDAMENTO ESPORTIVO, RESISTENTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM ABERTURA SUPERIOR DE ZÍPER 06. 2 ALÇAS DE MÃO COM 40 CM CADA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X A X L): 60 X 45 X 25 CM.		10	UN		
32	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS BOLSA PARA TRANSPORTES DE BOLAS MODELO SALSICHA/TUBO - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. FECHAMENTO: COM ZÍPER DUPLO QUE POSSIBILITA O FECHAMENTO COM CADEADO. BOLSO EXTERNO COM ZÍPER PARA DOCUMENTOS. ALÇAS AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 130CM DE COMPRIMENTO X 30 DIÂMETRO. COM GARANTIA.		62	UN		
33	BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGISTA MÉDIA COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), E UM ISOPOR. ESPAÇO INTERNO PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER ESTILO NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: L X A X P - TAMANHO ÚNICO: 35X23X20CM TAMANHO INTERNO: 26X22X18CM. CONTEM: 1 ISOPOR TÉRMICO, 2 BISNAGAS, 3 BOLSOS EXTERNOS PARA CARTÕES, APITOS E ACESSÓRIOS, 1 BOLSO		5	UN		



	INTERNO E GARANTIA.BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGISTA – TAMANHO MÉDIO COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BIGNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), E UM ISOPOR. ESPAÇO INTERNO PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER ESTILO NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: L X A X P - TAMANHO ÚNICO: 35X23X20CMTAMANHO INTERNO: 26X22X18CM.CONTEM: 1 ISOPOR TÉRMICO, 2 BIGNAGAS, 3 BOLSOS EXTERNOS PARA CARTÕES, APITOS E ACESSÓRIOS,1 BOLSO INTERNO E GARANTIA.					
34	BOMBA DE DUPLA AÇÃO PARA ENCHER BOLA CAPACIDADE DE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, COM BICOS SOBRESSALENTES, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL. A BOMBA CONTÉM 01 BOMBA, 01 MANGUEIRA E 01 AGULHA DE METAL ROSQUEÁVEL.		80	UN		
35	BONECO DE BARREIRA BONECO BARREIRA PARA TREINAMENTO DE FALTA NO FUTEBOL DE AÇO RECLINÁVEL PREMIUM PISTA E CAMPO, COM BASE PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. TAMANHO DE 1,80M DE ALTURA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE COM PINTURA A PÓ E PEITO EM PVC. MODELO PRÁTICO E DURÁVEL. RECLINÁVEL, POSSUI MOLAS ESTRATÉGICAS QUE ABSORVEM PARTE DA FORÇA, ECONOMIZANDO TEMPO DOS ATLETAS NO REPOSICIONAMENTO DOS BONECOS. PRODUTO IDEAL PARA TREINAMENTO DE COBRANÇA DE FALTAS. ESPECIFICAÇÕES: COR: AMARELO. MEDIDAS: ALTURA: 1,95 M. LARGURA: 50 CM. PESO: 6,5 KG. COM MOLAS RESISTENTES (ARTICULAÇÃO). CONTÉM: 01 UNIDADE. MATERIAL DA BARREIRA: AÇO GALVANIZADO. MOLAS: AÇO. PEITO EM PVC		6	UN		
36	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 47 LITROS. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO CAPACIDADE 47 Á 50 LITROS COM RODINHA E ALÇA PARA TRANSPORTE.		4	UN		
37	CALIBRADOR MECANICO PARA BOLA 2 EM 1 EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA QUALQUER TIPO DE BOLA, ALÉM DE CALIBRAR TAMBÉM DESINFLA QUALQUER TIPO DE BOLA. PRECISÃO: + OU - 1% DA ESCALA, ESCALA:		64	UN		



	0,05 A 19,95 LIBRAS/POL 2, CONSUMO DE ENERGIA DE 4 MW E BATERIA CR2092					
38	CESTO DE BOLAS CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM ALUMÍNIO E NYLON, COM RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360°, TEM GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE BOLAS E ALTA DURABILIDADE. PRODUTO DE ALTO PADRÃO, IDEAL PARA VÁRIOS ESPORTES. CARACTERÍSTICAS:- UTILIZADO EM ESPORTES DE QUADRA.- ESTRUTURA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO.- BOLSA EM NYLON RESISTENTE- RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360° DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO): BOLSA - 60 X 55 X 60CM CARRINHO - 60 X 102 X 60CM CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS). BOLA DE FUTEBOL CAMPO: 20 (BOLAS). BOLA DE VÔLEI: 24 (BOLAS)		6	UN		
39	CINTO DE TRAÇÃO PARA TREINAMENTO CONTENDO 02 CINTOS (EM EVA REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA E DUAS FITAS DE VELCRO) - 04 ELÁSTICOS 1MT (QUE ESTICAM ATÉ 70% DE SUA ELASTICIDADE SEM NENHUM PROBLEMA E COM SEGURANÇA) - O GRAU DE TRAÇÃO OFERECIDO PELO ELÁSTICO, INDEPENDENTE DA COR DO MESMO, A F/M AUMENTA COM A QUANTIDADE DE ELÁSTICOS.		10	UN		
40	COLA DE HANDEBOL COLA DE HANDEBOL PARA AJUDAR A SEGURAR A BOLA E FAZER OS ARREMESSOS COM FACILIDADE. PESO: 500G/POTE DIMENSÕES: 9X10CM ORIGEM: NACIONAL		6	UN		
41	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 90X40X3CM COR AZUL ROYAL DE ACADEMIA PARA GINÁSTICA, COR: PRETO, CAPACIDADE (KG): 150KG, MATERIAL: CORVIN, ESPUMA, DIMENSÕES: 100X50X3 CM.		1.095	UN		
42	COLETE ESPORTIVO PRETO CONFECCIONADOS EM TECIDO DE POLIÉSTER, DUPLA FACE COM 2 CORES (SENDO: 1 LADO VERDE MILITAR COM NÚMERO BRANCO E 1 LADO PRETO COM NÚMERO BRANCO), LATERAIS COM ELÁSTICO, NUMERAÇÃO E BRASÃO DA PREFEITURA IMPRIMIDOS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.		100	UN		
43	CONE PLÁSTICO CONE PARA ATIVIDADE FÍSICA, MATERIAL DE PVC, FLEXÍVEL, TAMANHO: 24 CM DE ALTURA, SEM		744	UN		



	RANHURAS. 1 UNIDADE.					
44	CONE PLÁSTICO: TIPO PRATO OU CHAPÉU CHINÊS TIPO PRATO OU CHAPÉU CHINÊS CONE PLÁSTICO TIPO PRATO OU CHAPÉU CHINÊS: MATERIAL DE PVC, FLEXÍVEL, TAMANHO 6CM DE ALTURA, SEM RANHURAS		100	UN		
45	CORDA ESPORTIVA PARA EXERCICIO DE PULAR MODELO INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM NYLON E/OU POLIETILENO COM TRATAMENTO RESINADO ANTIDESFIAMENTO, COM 10 MM DE DIÂMETRO, 2,75 METROS DE COMPRIMENTO, COM CABOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE À RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA, REVESTIDA INTERNAMENTE POR AÇO, COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTENTE A IMPACTO.		95	UN		
46	CRONÔMETRO ESPORTIVO DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COM 6DIGITOS, ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H 59MIN. 59 SEG. BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES:- CRONÔMETRO, ALARME E DATA/HORA FUNÇÕES DE CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO COM TEMPO PROGRAMÁVEL FUNCIONAMENTO A BATERIA.		80	UN		
47	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS - CONTENDO VÁRIAS INTENSIDADES DE RESISTÊNCIA EM CORES VARIADAS KIT FAIXA ELÁSTICA BAND EXTENSOR 5 NÍVEIS. MATERIAL: LÁTEX, DE CORES VARIADAS, COM 5 NÍVEIS DE INTENSIDADE DIVIDIDOS EM: FRACO, MÉDIO E FORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X5 CM. ITENS INCLUSOS: 05 BAND ELÁSTICO COM 5 NÍVEIS.		37	UNID		
48	FARDAMENTO ESPORTIVO FEMININO COMPLETO KIT DE FARDAMENTOS COM 25 CAMISETAS E 25 SHORTS, CONFECCIONADOS EM TECIDO DE DRY FIT, NUMERAÇÃO E BRASÃO DA PREFEITURA IMPRIMIDOS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO DIVERSOS SENDO P: 05 UNID, M: 08 UNID, G: 05 UNID, GG: 04 UNID, EXG: 03 UNID		3	CONJ		
49	FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO COMPLETO KIT DE FARDAMENTOS COM 25 CAMISETAS E 25 CALÇÕES, CONFECCIONADOS EM TECIDO DE DRY FIT, NUMERAÇÃO E BRASÃO DA PREFEITURA IMPRIMIDOS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO DIVERSOS SENDO M: 02 UNID, G: 06 UNID, GG: 08 UNID, EXG: 05 UNID, EXGG: 04 UNID		4	CONJ		



50	FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA FITAS DE MARCAÇÃO PROFISSIONAL DE EXTREMA RESISTÊNCIA, SENDO 100% POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE. AS EXTREMIDADES DAS PONTAS DE CADA FITA SÃO REFORÇADAS E CAUTERIZADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO, CONTENDO ILHÓS PARA FIXAÇÃO, A QUALIDADE É GARANTIDA. O DIFERENCIAL DO PRODUTO É AS FITAS POSSUÍREM IDENTIFICAÇÃO NOS DOIS LADOS DE CADA PARTE DA QUADRA COM ÁREA DE SAQUE DELIMITADA, COM O OBJETIVO DE FACILITAR O JOGO. ACOMPANHANDO INDICAÇÃO PARA MODIFICAR O TIPO DE JOGO, SIMPLES OU DUPLAS, VOCÊ TEM A POSSIBILIDADE DE JOGAR AS DUAS OPÇÕES COM A MESMA FITA. FITAS ACOMPANHAM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS DA QUADRA DE BEACH TENNIS E VÔLEI PARA FACILITAR O PROCESSO DE MARCAÇÃO DA QUADRA. CARACTERÍSTICAS: MODALIDADES: VÔLEI, BEACH TENNIS E FUTEVÔLEI MEDIDAS DE QUADRA BEACH TENNIS SIMPLES E VÔLEI: 4,60 DE LARGURA POR 16 DE COMPRIMENTO MEDIDAS DE QUADRA BEACH TENNIS EM DUPLA: 8 DE LARGURA E 16 DE COMPRIMENTO MEDIDAS DE QUADRA FUTEVÔLEI: 9 DE LARGURA E 18 DE COMPRIMENTO ACOMPANHA: FIXADORES		6	UN		
51	GARRAFA TERMICA DE 12 LITROS CAPACIDADE 12 LITROS COM TORNEIRA DOSADODORA, BOCA AMPLA (10 CM) E ISOLAMENTO TÉRMICO ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E ESPUMA DE PU/PP.		6	UN		
52	GEL ARTIFICIAL EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO RESISTENTE, PLACA RETANGULAR REUTILIZÁVEL, VOLUME 500ML, CONTEÚDO: GEL ATÓXICO MEDIDAS: 17X10X3CM.		20	UN		
53	JOGO DE CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO JOGO DE CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO PARA UTILIZAÇÃO EM PARTIDAS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO DOS GOLS, LANCES E PENALIDADES. CONTA COM TRÊS CARTÕES FEITOS EM PVC FLEXÍVEL, UM AMARELO, UM VERMELHO E OUTRO AZUL. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM, TEM LOCAL PRÓPRIO PARA A MARCAÇÃO DAS FALTAS E DOS GOLS DE CADA EQUIPE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X10,5 CM.		10	CONJ		



54	JOGO DE UNIFORME DE ARBITRAGEM. JOGOS DE UNIFORMES DE ARBITRAGEM - KIT CONTENDO CAMISA DE ÁRBITRO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM DOIS BOLSOS NO TÓRAX COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA ARMAZENAMENTO DE CARTÕES + BERMUDA NA COR PRETA COM 2 BOLSOS JOGOS DE UNIFORMES DE ARBITRAGEM - KIT CONTENDO CAMISA DE ÁRBITRO , EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM DOIS BOLSOS NO TÓRAX COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA ARMAZENAMENTO DE CARTÕES + BERMUDA NA COR PRETA COM 2 BOLSOS LATERAIS/FRONTAIS E 1 TRASEIRO COM FECHAMENTO EM VELCRO. GOLA V. MANGA: CURTA. MATERIAL DE TECNOLOGIA: DRY ACTIVE E PROTEÇÃO UV NA CAMISA E NO CALÇÃO. TAMANHO DIVERSOS SENDO : 01 G, 02 GG E 02 EXGG		3	KIT		
55	JOGO DE XADREZ OFICIAL JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL PESO QUÁDRUPLO - SEM TABULEIRO PESO TOTAL DO JOGO 1,7KG - MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DAMA EXTRA (!) PEÇAS CHUMBADAS E COM FELTRO REI 9.6 CM DAMA 8.1CM BISPO 7.2 CM CAVALO 7CM TORRE 5.6CM PEÃO 4.4 CM UM JOGO INCLUI: PEÇAS CLARAS: 1 REI, 2 DAMAS, 2 CAVALOS, 2 TORRES, 2 BISPOS 8 PEÕES PEÇAS ESCURAS: 1 REI, 2 DAMAS, 2 CAVALOS, 2 TORRES, 2 BISPOS 8 PEÕES		58	UN		
56	KIT 6 SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFAS KIT SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFAS - KIT CONTENDO 6 GARRAFAS SQUEEZES E UMA CESTA DE ALÇA AJUSTÁVEL E MATERIAL SUPER RESISTENTE. DETALHES DO SUPORTE: PORTA SQUEEZE PARA 6 GARRAFAS COM SISTEMA MÓVEL DE ALÇA. TAMANHO DO SUPORTE: 29X16X20CM (AXLXC). DETALHES DO SQUEEZE: PRODUZIDO EM POLIETILENO VIRGEM ATÓXICO E FLEXÍVEL, BOCA COM FECHAMENTO POR TAMPA DE ROSCA E VÁLVULA COM TRAVA DE SEGURANÇA. GARRAFA DE 1000ML. COR VERDE COM BICO AUTOMÁTICO. TAMANHO DO SQUEEZE: 20X12CM (AXL). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SUPORTE DE SQUEEZE COM ALÇA + 6 SQUEEZE 1000ML.		10	KIT		
57	PAR DE REDES DE CESTAS DE BASQUETE OFICIAL PAR DE REDES DE CESTAS DE BASQUETE OFICIAL, MODELO CHUA, PADRÃO NBA EM SEDA DE ALTA INTENSIDADE, COM		40	PAR		



	TRATAMENTO UV MALHA 7X7 FIO 4MM 100% POLIETILENO (PE), COM 10 OU 12 ALÇAS COM NÓ. NA COR BRANCA OU BEGE.					
58	PETECA DE BADMINTON TUBO COM 06 UNIDADES, DESENVOLVIDA EM NYLON, COR AMARELA COM BASE EM CORTIÇA BRANCA PESO 200G, DIMENSÕES 24 X 14 X 3 CM, PENA DE GANSO LADO ESQUERDO.		60	UN		
59	PETECA OFICIAL, A BASE DA PETECA DEVE SER CONSTRUÍDA COM DISCOS DE BORRACHA, MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS. O DIÂMETRO DA BASE DA PETECA DEVE TER ENTRE 5 CM A 5,2 CM E SUA ALTURA TOTAL DEVE SER DE 20 CM, INCLUINDO AS PENAS, QUE DEVEM SER DE COR BRANCA E EM NÚMERO DE QUATRO, MONTADAS PARALELAMENTE DUAS A DUAS. O PESO DA PETECA DEVE SER DE 40 A 42 GRAMAS.		26	UN		
60	PLACAR DE MESA MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). DIMENSÕES: ABERTOALTURA: 21 CM LARGURA: 20 CM COMPRIMENTO: 38 CM FECHADOALTURA: 21 CM LARGURA: 4 CM COMPRIMENTO: 38 CM PLACA MAIORALTURA: 13,5 CM COMPRIMENTO: 10,5 CM PLACA MENORALTURA: 5,8 CM MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS. - NUMERAÇÃO: 1 A 31 PONTOS. - SETS: 1 AO 7		8	UN		
61	PRANCHETA TÁTICA POLIESTIRENO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO PROTEGIDO COM VINIL TRANSPARENTE, DUPLA FACE: FACE ANTERIOR COM QUADRA INTEIRA E FACE POSTERIOR COM MEIA QUADRA. CANETA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - SISTEMA DE LIMPEZA A SECO. CLIP EM AÇO INOX PARA FIXAR PAPÉIS DIMENSÕES APROX (LXA): 23X41 CM PESO APROX: 500G. PARA ATENDIMENTO AS MODALIDADES DE HANDEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETE E FUTEBOL.		20	UN		
62	RAQUETE DE BADMINTON COMPOSIÇÃO DE METAL E NYLON, DIMENSÕES APROXIMADAS 60CM A 65CM DE COMPRIMENTO, 20CM DE LARGURA, 2.2CM DE ALTURA, 20.5CM DE LARGURA, PESO 100G.		10	PAR		
63	RAQUETE DE BEACH TENNIS PESO DA RAQUETE: 330G (+5G) ESPESSURA: 21MM GRIP: 4 3/8 POLEGADA COMPRIMENTO: 48,6CM NÚCLEO INTERNO: ESPUMA DE EVA FRAME: 50% CARBONO + 50% FIBRA DE VIDRO COR: LARANJA / VERDE FUROS: 28		4	UN		
64	RAQUETES PARA TENIS DE MESA KIT		10	KIT		



FLS	

	CONTENDO DUAS RAQUETES DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL SENDO CADA UMA COM: RAQUETE FEITA COM 5 FOLHAS DE MADEIRAS TRANÇADAS CABO CÔNCAVO FL MATERIAIS DA RAQUETE: BORRACHA, ESPONJA VELOCIDADE DE IMPACTO: 75 EFEITO DE CONTROLE: 100 EFEITO DE SPIN: 50 ESPESSURA DA ESPONJA: 1.5 MM PESO (BRUTO): RAQUETE + EMBALAGEM: 166 A 168 GRAMAS MEDIDAS: 26 X 15.5 X 2.5 CM					
65	REDE BASQUETE COMUM A REDE PROFISSIONAL, FABRICADA NAS MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA COM 3 CORDAS DE 4MM (PP)(TRIPLA), COM NÓS DUPLOS, TENDO FRANJAS NAS PONTAS DAS BASES QUE DEIXAM A PARTIDA DE BASQUETE MAIS ELEGANTE E PROFISSIONAL. MEDIDAS: 45 CM DIÂMETRO X 0,40 CM ALTURA CONFEÇÃO: 100% POLIPROPILENOMALHA: 7X7 - 10 ALÇA TRATAMENTO UV (ULTRA-VIOLETA) PARA MELHOR DURABILIDADE AO TEMPO. CONTÉM: 1 PAR DE REDES		65	PAR		
66	REDE DE FUTEVÔLEI REDE DE FUTVÔLEI 04 FAIXAS FIO: POLIETILENO 2,5MM - NYLON: TRANÇADO - MALHA: 10X10 CM - 4 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO - LONA: 04 FAIXAS EMBORRACHADAS SINTÉTICAS SENDO DE 14CM NAS LATERAIS E 7CM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO. - SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. - COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA. - REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS. - TAMANHO: 9,50M X 1M		6	UN		
67	REDE DE PROTEÇÃO REDE DE PROTEÇÃO FEITA COM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (U.V), FIO 4MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MALHA 12 X 12 (QUADRADO). METRAGEM: 4M X 14M		4	UN		
68	REDE DE PROTEÇÃO 100X10 REDE DE PROTEÇÃO FEITA COM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (U.V), FIO 4MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MALHA 12 X 12		6	UN		



FLS	

	(QUADRADO).					
69	REDE DE PROTEÇÃO 4X22 REDE DE PROTEÇÃO FEITA COM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (U.V), FIO 4MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MALHA 12 X 12 (QUADRADO)		20	UN		
70	REDE DE PROTEÇÃO 50X10 REDE DE PROTEÇÃO FEITA COM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (U.V), FIO 4MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MALHA 12 X 12 (QUADRADO)		6	UN		
71	REDE DE PROTEÇÃO 80X10 REDE DE PROTEÇÃO FEITA COM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (U.V), FIO 4MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MALHA 12 X 12 (QUADRADO)		6	UN		
72	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA 7X20M FIO 5MM MALHA 12X12CM REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA 7X20M FIO 5MM MALHA 12X12CM REDE DE PROTEÇÃO FEITA COM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (U.V), FIO 5MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MALHA 12 X 12 (QUADRADO)		12	PAR		
73	REDE DE TENIS DE MESA O CONJUNTO DE REDE E SUPORTE DE QUALIDADE PREMIUM, É APROVADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF) E UTILIZADO EM DIVERSAS COMPETIÇÕES DE NÍVEL INTERNACIONAL. POSSUI UMA REDE ÚNICA DE FIOS DE FERRO E ALGODÃO DE TECIDO DUPLO COM AJUSTE DE ALTURA E TENSÃO. A REDE É SUSTENTADA POR DUAS HASTES DE METAL SÓLIDO COM GRAMPOS DE APERTO ACOLCHOADOS EM BORRACHA PARA PRENDÊ-LAS À MESA. ACOMPANHA UMA RÉGUA PARA MEDIÇÃO DA ALTURA DA REDE. FUNCIONALIDADE: REDE PARA MESA DE TÊNIS DE MESA COR: JACARÉ PRETO E REDE AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 6X69 (APROXIMADAMENTE 15X175CM) MAIS		48	UN		



	INFORMAÇÕES: SUPORTE TIPO "JACARÉ" CATEGORIA: PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: NYLON CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SUPORTE E REDE DE TÊNIS DE MESA"					
74	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PARA GOL FIO 8MM, MALHA 15, COM MEDIDAS 7,50 M X 2,50M X 1,60M (C XAXP). CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO/SEDA. REDE TIPO CAIXOTE.		20	PAR		
75	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY PARA GOL FIO 8 MM, MALHA 12 X 12, COM MEDIDAS DE 6.00M X 2.20M X 0.60M X 1,50M (C X A X PS X PI), FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO/SEDA. REDE TIPO CAIXOTE.		20	PAR		
76	REDE OFICIAL DE FUTSAL PARA GOL FIO 6MM, MALHA 12 EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIETILENO/SEDA. DIMENSÕES: 3,00M X 2,00M X 1,00M (C X A X P), REDE TIPO CAIXOTE.		72	PAR		
77	REDE OFICIAL DE PETECA CONFECCIONADA COM NYLON OU MATERIAL SIMILAR, COM DEBRUM (FAIXA DE LONA) DE 5 CM DE LARGURA COMO ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR, DIMENSÃO DE 7,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE LARGURA E OS QUADRADOS DA MALHA DEVEM MEDIR APROXIMADAMENTE 4 CM POR 4 CM, COR AMARELA.		25	UN		
78	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL REDE DE VÔLEI 04 FAIXAS, CONFECCIONADA EM FIO DE POLIPROPILENO OU SEDA, TRANÇADO OU TORCIDO COM DENSIDADE DE 02 MM MALHA 10 X 10 CM, COMPRIMENTO DE 9,5 A 10 M E ALTURA DE 1 M, REVESTIDA COM LONAS NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR (04) DE 10CM QUANDO COSTURADA 10CM DE CADA LADO - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO. -SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. - COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA.		66	UN		
79	RELOGIO DE XADREZ DIGITAL LEVE, PORTÁTIL, SIMPLES DE MANUSEAR, POSSUI BÔNUS / ACRÉSCIMO POR LANCE, DELAY, FACIL DE PROGRAMAR. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: - POSSUI BÔNUS / ACRÉSCIMO POR LANCE - PORTÁTIL - FÁCIL		50	UN		



	DE USAR, PROGRAMAR DISPLAY (TELA) CLARA, FÁCIL DE LER VERSÁTIL: PODE SER USADO PARA QUALQUER JOGO DE 2 JOGADORES (DAMAS, GO, ETC.) AVISO SONORO PARA O FINAL DO TEMPO (PODE SER ATIVADO / DESATIVADO) MANTEM A ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO SALVA NA MEMÓRIA UTILIZA PILHA AA. LARGURA 14.00 CM ALTURA 10.00 CM COMPRIMENTO 16.00 CM PESO 600.00 G MODELO AZUL					
80	SACO DE BOLAS SACO DE BOLA FECHADO SUPER RESISTÊNCTE COM ZIPER COM CAPACIDADE DE 10 BOLAS. BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS CAPACIDADE 10 BOLAS- ZÍPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE SACO MATERIAL 100% POLIÉSTER MEDIDAS: 140 L X 30 A X 30 P CM		20	UN		
81	STEP PROFISSIONAL DE EVA 90X28X14 PARA TREINO AERÓBICO MUSCULAÇÃO ITEM INCLUSO: 1 STEP EVA 90X28X14 CARACTERÍSTICAS FÍSICA DO PRODUTO: — COMPRIMENTO: 90CM — ALTURA: 8CM — LARGURA: 14CM CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: — MATERIAL DO PRODUTO: E.V.A — MODELO DO PRODUTO: STEP COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE — DISPONIBILIDADE: VARIEDADE DE CORES - GARANTIA: 3 MESES - MARCA: MEGAGYM EQUIPAMENTOS FITNESS O STEP E.V.A. MEGAGYM EQUIPAMENTOS É UM ACESSÓRIO ESSENCIAL PARA TREINOS, FEITO EM E.V.A. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. DESTACA-SE PELA QUALIDADE E LEVEZA, SENDO IDEAL PARA DIVERSAS ATIVIDADES FÍSICAS, DESDE COORDENAÇÃO MOTORA ATÉ MUSCULAÇÃO E ESPORTES. BENEFÍCIOS: — DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA — PROPORCIONA MELHORA CARDIORRESPIRATÓRIA — REALIZA A TONIFICAÇÃO DO CORPO — AJUDA NO PROCESSO DE EMAGRECIMENTO — AUXILIA NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE LESÕES EXERCÍCIOS: — AVANÇO NO STEP — JOELHOS PARA CIMA — JUMP STEP — JUMP SQUATS — HIIT COM STEP		62	UN		
82	TABELA OFICIAL DE BASQUETE MODELO OFICIAL MEDIDAS 1,80M X 1,5M EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TABELA. CONTENDO 1 PEÇA DE TABELA DE BASQUETE COM MEDIDAS OFICIAIS,		4	UN		



FLS	

	SUPORE DE FIXAÇÃO, 1 ARO RETRÁTIL, 1 REDE E PARAFUSOS.					
83	TABULEIRO DE XADREZ TABUELEIRO DE XADREZ NA COR VERDE E BRANCO MODELO MOUSE PAD. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LARGURA: 50,8CM COMPRIMENTO: 50,8CM CASAS: 5,6CMX5,6CM ESPESSURA: 2MM MATERIAL: POLIÉSTER / BORRACHA		68	UN		
84	TATAME PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM BORRACHA EVA, EVA DE ENCAIXE DE ALTA DENSIDADE, PLACAS INTERTRAVADAS DE ENCAIXE, MEDIDAS MÍNIMAS 100CMX100CMX4CM (ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM), DENSIDADE MÍNIMA DE 195M CÚBICOS, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, COM PELÍCULA SILICONIZADA, CONFECCIONADAS EM TECIDOS DE ALTA QUALIDADE, PROJETADO PARA ABSORVER OS IMPACTOS CORPORAIS. NAS CORES VERMELHO E AZUL ESCURO.		793	UN		
85	BIRUTA DE VÔLEI BIRUTA DE VÔLEI UTILIZADA PARA APRIMORAR FUNDAMENTOS, E PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS. COM ALTURA REGULÁVEL, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ. POSSUI 04 RODAS PARA FACIL TRANSPORTE, SENDO 02 DELAS GIRATÓRIA. CESTO TELADO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 BOLAS, MEDINDO 70 X 70 X 70 CM (CXAXL) MASTRO MEDINDO 2M DE ALTURA COM REGULAGEM ATÉ 3.2M ARO DE ARREMESSO, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL, COM 50CM DE DIÂMENTRO		4	UN		
86	MACA ESPORTIVA CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM TUBO DE METAL, LEITO EM LONA Nº10, PRESA POR CORDA DE NYLON, COM PEGADAS EMBORRACHADAS, SISTEMA DE DOBRA PARA TRANSPORTE NO MEIO DO COMPRIMENTO, DIMENÇÕES MÍNIMAS: 1,90M COMP. X 0,50M LARGURA		2	UN		
87	MACA ESPORTIVA DOBRAVEL ESTÉTICA/HOSPITALAR/MASSAGEM/CÍLIOS/T ATUAGEM - 230KG COMPRE COM A SEGURANÇA E GARANTIA DO FABRICANTE ART PUFF DO BRASIL MACA PORTÁTIL DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA E QUALIDADE PREMIUM. COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTAM ATÉ 230KG. ESPECIFICAÇÕES: PESO DA MACA 14 KG ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM MATERIAL NOBRE E RESISTENTE. ESPUMA: DENSIDADE D28 REVESTIMENTO EM TECIDO		2	UN		



	SINTÉTICO 2 ALÇAS E 04 RODINHAS PARA TRANSPORTE TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS SUPORTA 230 KG , DIMENSÕES FECHADA: 90CM X 70CM X 14 CM ITEM INCLUSO NA EMBALAGEM: 1 (UMA) MACA PORTÁTIL ART PUFF DO BRASIL OFERECE QUALIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA. GARANTIA 6 MESES FABRICANTE ART PUFF SUPORTA 230KG REVESTIMENTO MATERIAL SINTÉTICO ESTRUTURA MADEIRA E ALUMÍNIO REFORÇADO TIPO DE MADEIRA PINUS TRAVA DE SEGURANÇA SIM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RECURSOS PORTÁTIL, DOBRÁVEL					
88	MASTRO DE BADMINTON POSTES OFICIAIS DE BADMINTON. FABRICADO EM AÇO COM PÉS E GANCHOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, QUE O TORNA PERFEITO PARA AS COMPETIÇÕES. TAMBÉM INCLUI RODAS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO. MODELO OFICIAL, PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRA APROPRIADA. MODELO BCP-S100, ALTURA DE 1,55 REGULÁVEL		2	UN		
89	MASTRO REGULAVEL MASTRO REGULAVEL MASTRO OFICIAL COM 5 REGULAGENS PARA VÔLEI, FUTEVÔLEI E BEACH TENNIS - MATERIAL: TUBO EM AÇO CARBONO DE 3 PAREDE 2,0MM - ATURA DAS REGULAGENS: 1,70M / 1,80M / 2,20M / 2,24M / 2,43M LIVRES + 55 CM PARA FIXAÇÃO - PINTURA ELETROESTÁTICA NAS CORES VERDE OU PRETO - CREMALHEIRA DE FÁCIL MANUSEAMENTO PARA ESTIRAR A REDE - ACOMPANHA BUCHAS DE PVC PARA FIXAÇÃO NO SOLO - TAMANHO DA EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 3,00M X 0,20M X 0,20M - PESO: APROXIMADAMENTE 28 KG"		4	UN		
90	MESA DOBRAVEL DE ALUMINO DE TAMPO BRANCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESTRUTURA DE AÇO NA COR CINZA. PINTURA EPÓXI. TRAVAMENTO CENTRAL E DAS PERNAS ALTA CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 150 KG DISTRIBUÍDOS MEDIDAS ABERTA: 1,22 M DE COMPRIMENTO X 61 CM DE LARGURA X 74 CM DE ALTURA. FECHADA COMO MALETA: 61 CM DE COMPRIMENTO X 61 CM DE LARGURA E 8 CM DE ESPESSURA. PESO 11 KG GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO .		4	UN		
91	MESA OFICIAL TÊNIS DE MESA/DOBRÁVEL A		2	UN		



FLS	

<p>MESA DE TENIS DE MESA MODELO TOUR 2500 APRESENTA UMA SUPERFÍCIE DE 25 MM PINTADO EM AZUL E 50 MM DE ESTRUTURA DE AÇO COM REVESTIMENTO EM PÓ PRETO. A SUPERFÍCIE DE 25 MM GARANTE PINGOS DE BOLA MAIS CONSISTENTE. CADA METADE DA MESA POSSUI PERNAS DOBRÁVEIS AUTOMÁTICAS E QUATRO RODAS COM TRAVAS. UM DISPOSITIVO DE ANTI-INCLINAÇÃO ESTÁ INCLUÍDO PARA MAIOR SEGURANÇA. O SISTEMA DE TRANSPORTE COM 8 RODAS DE APROXIMADAMENTE 7 CM PERMITE QUE TODA A CONSTRUÇÃO SEJA MOVIDA COM FACILIDADE E FLEXIBILIDADE. AS RODINHAS PODEM SER TRAVADOS E, ASSIM, AJUDAM A GARANTIR SEGURANÇA E ESTABILIDADE MEDIDAS OFICIAIS APROVADAS PELA ITTF. * MEDIDAS DA MESA MONTADA: 2,74 (COMPRIMENTO) X 1,52 (LARGURA) X 0,76 (ALTURA). * MEDIDAS DA MESA EMBALADA (CAIXA): 17 X 146 X 160 CM E 131 KG.</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2025.

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025.

Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das Secretárias de: **ESPORTE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE e MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE** e a Empresa: **XXX**.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

-Pela Secretaria Municipal de Esporte, o Sr. **THIAGO BATISTA RAMOS**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).

-Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).

-Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, o Sr. **TIAGO DE DEUS DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).

-Pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, a Sra. **MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:



FLS	

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir o fornecimento nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 7.035/2023.

Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para o fornecimento dos materiais, mediante a convocação do fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início do fornecimento.

6.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para Início do fornecimento dos materiais, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 34/2025. Os materiais serão entregues conforme discriminado abaixo:



FLS	

7.1.1. O fornecimento será efetuado PARCELADAMENTE conforme a demanda das secretarias a partir da Nota de Empenho, a entrega do material deverá ser feita pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos.

7.1.1.1. Secretaria Municipal de Esportes: Almojarifado situado no endereço Rua Tiradentes, nº 141, Bairro: Bela Vista, Paracatu-MG, CEP: 38.600-538, no horário das 8h às 11h e 13h às 18h, telefone: (38) 3679-0381.

7.1.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: situado no Almojarifado da Secretaria de Educação, situado na Rua da Contagem, nº 1039, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38603-400, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 10h e das 13h às 16h

7.1.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

7.1.1.3.1. ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL - situado na Rua Padre Manoel, nº 47, Bairro: Centro - Paracatu-MG, CEP 38.600-432 de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone: (38) 3671-0667, exceto feriados e pontos facultativos.

7.1.1.3.2. ALMOXARIFADO CENTRAL DAS UNIDADES DE SAÚDE - situado na Rua Joaquim Murtinho, nº 575, Bairro: Amoreiras I - Paracatu-MG, CEP 38600-206, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:30h, telefone: (38) 99103-6000, exceto feriados e pontos facultativos.

7.1.1.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude:

7.1.1.4.1. Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM: situado na Samuel Rocha, nº 180, Centro, Paracatu-MG CEP:38.600-136 de segunda a sexta-feira nos horários de 09:00h às 11:30h, telefone: (38) 9.9952-2270, exceto feriados e pontos facultativos.

7.2. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Oitava - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os materiais serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal técnico/Administrativo, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais.

8.1.2. Definitivamente, por agente público designado como gestor da Ata, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

8.2. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá trocá-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a entrega dos materiais.

8.2.1. Na impossibilidade de serem trocados os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo, será descontado no valor do objeto devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



FLS	

8.2.2. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no termo de Referência, anexo I do Edital, e na proposta.

8.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, os materiais com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, anexo I do Edital, ou Ata;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal administrativo da ata ou autoridade superior;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



FLS	

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Cláusula Décima - DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

10.2. 11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

*I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;
II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente. “*

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.4. É vedado ao **CONTRATADO** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata.

10.5. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública



FLS	

direta e fundacional do Poder Executivo.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



FLS	

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2.2 calculada na forma do edital ou da Ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e

11.7.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 11.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a



FLS	

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item 11.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens 11.2.3 e 11.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no cadastro de Fornecedores do Município.

11.19. O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em ata.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras



FLS	

sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. GESTORES DA ATA:

12.1.1.1. Secretaria Municipal De Esporte: THIAGO BATISTA RAMOS, Secretário Municipal de Esportes, Portaria nº 1793/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0381;

12.1.1.2. Secretaria Municipal De Educação E Tecnologia: TIAGO DE DEUSSLVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

12.1.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0467;

12.1.1.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude: MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES, Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial, e Juventude, Portaria nº 0267/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9.9965-4634.;

12.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA:

12.2.1. Secretaria Municipal De Esporte: LARISSA SANTANA DA COSTA, Diretora de Esportes, Portaria: 0753/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0380;

12.2.2. Secretaria Municipal De Educação E Tecnologia: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Rotas, Portaria nº 0658/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352

12.2.3. Secretaria Municipal de Saúde: BRENDA TAVARES MOURA, Diretora de



FLS	

Departamento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, **Portaria nº: 0606/2024**, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, **ramal: 0368**.

12.2.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude: JOÃO PAULO PEREIRA MESQUITA, Coordenador Operacional, Portaria: 0223/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9.9921-8704;

12.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA:

12.3.1. Secretaria Municipal De Esporte: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, Diretora de Lazer e Recreação, Portaria: 1792/2024, e-mail: secesports@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0381;

12.3.2. Secretaria Municipal De Educação E Tecnologia: RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

12.3.3. Secretaria Municipal de Saúde: LORRANY PIMENTEL DA SILVA, Superintendente de Serviços de Saúde, **Portaria nº: 0099/2025**, e-mail: supersaudeptu@gmail.com, telefone: (38) 36790-300.

12.3.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude: DIRCE COELHO GUIMARÃES CAMARGO, Educadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, Matrícula: 138208203, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9.9952-2270;

12.4. Competem aos Gestores das Atas acima identificados exercerem a administração das Atas, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência das Atas, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.5. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do fornecimento do objeto respectivo, encaminhar informações aos gestores das Atas, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução das Atas, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística do fornecimento e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento dos materiais, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos fornecedores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

12.6. Os Fiscais Técnicos das Atas anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das Atas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. Competem aos Fiscais Administrativos das Atas acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa



FLS	

fornecedora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência das Atas de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

12.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.9. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Terceira – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

13.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições desta Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a. o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b. o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c. o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;



FLS	

- d. o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

13.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.13. A revisão será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

13.14. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DA ATA:

14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis contados a partir da data do orçamento estimado, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



FLS	

14.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.8. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem 14.1.

14.8.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Quinta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

15.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

15.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata de Registro de Preços e jamais para qualquer outra finalidade.

15.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.



FLS	

15.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força da presente Ata de Registro de Preços, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria Ata de Registro de Preços; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

15.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

15.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas nesta Ata de Registro de Preços com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

15.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

15.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação a presente Ata de Registro de Preços, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Sexta – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O registro do licitante vencedor será extinto pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



FLS	

Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. No caso da letra “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” desta cláusula será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) razões de interesse público;

b) cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Cláusula Décima Sétima - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Eventuais alterações da Ata reger-se-ão pela disciplina dos arts. 18 e seguintes do **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

17.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.2.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Oitava - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o **Decreto Municipal nº 7.035/2023**, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os órgãos e as entidades de que trata o subitem anterior, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão Gerenciador/Departamento do Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Caberá ao Órgão Gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da Ata, observada as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **18.1.** não poderão



FLS	

exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18.5. Os órgãos e as entidades de que trata esse item, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.

18.7. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas no § 4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Décima Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas à seguinte disposição:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e decretos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



FLS	

22.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esporte

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



FLS	

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

1. Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante melhores classificados/vencedores na sequência da classificação do certame.

Item	Nome do Licitante <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



FLS	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

Contrato para o fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das Secretárias de: **ESPORTE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE e MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE** e a Empresa: **XXX**.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2025**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Esporte, o Sr. **THIAGO BATISTA RAMOS**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).

- Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).

- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, o Sr. **TIAGO DE DEUS DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).

- Pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, a Sra. **MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:



FLS	

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG** de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2025** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 34/2025**. Os materiais serão entregues conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O fornecimento será efetuado **PARCELADAMENTE** conforme a demanda das secretarias a partir da Nota de Empenho, a entrega do material deverá ser feita pela **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias corridos**.

4.1.1.1. **Secretaria Municipal de Esportes:** Almoxarifado situado no endereço Rua Tiradentes, nº 141, Bairro: Bela Vista, Paracatu-MG, CEP: 38.600-538, no horário das 8h às 11h e 13h às 18h, telefone: (38) 3679-0381.

4.1.1.2. **Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:** situado no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Rua da Contagem, nº 1039, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38603-400, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 10h e das 13h às 16h

4.1.1.3. **Secretaria Municipal de Saúde:**

4.1.1.3.1. **ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL** - situado na Rua Padre Manoel, nº 47, Bairro: Centro - Paracatu-MG, **CEP 38.600-432** de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone: (38) 3671-0667, **exceto feriados e pontos facultativos**.

4.1.1.3.2. **ALMOXARIFADO CENTRAL DAS UNIDADES DE SAÚDE** - situado na Rua Joaquim Murtinho, nº 575, Bairro: Amoreiras I - Paracatu-MG, **CEP 38600-206**, de segunda a sexta-feira



FLS	

nos horários de 07:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:30h, telefone: (38) 99103-6000, **exceto feriados e pontos facultativos.**

4.1.1.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude:

4.1.1.4.1. **Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM:** situado na Samuel Rocha, nº 180, Centro, Paracatu-MG CEP:38.600-136 de segunda a sexta-feira nos horários de 09:00h às 11:30h, telefone: (38) 9.9952-2270, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal técnico/Administrativo, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais.

5.1.2. Definitivamente, por agente público designado como gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá trocá-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a entrega dos materiais.

5.2.1. Na impossibilidade de serem trocados os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo, será descontado no valor do objeto devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no termo de Referência, anexo I do Edital, e na proposta.

5.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de



FLS	

transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:
I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;
II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Contrato.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. É vedado ao **CONTRATADO** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

6.5. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

7.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:



FLS	

- 02.08.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30 – Ficha: 1129 – Fonte: 1.500 (material de consumo)

- 02.08.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52 – Ficha: 1136 – Fonte: 1.500 (material permanente)

7.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 – Ficha: 405 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);

7.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 02.06.01.10.302.0022.2387.3.3.90.30.00 – Ficha: 904 – Fonte: 1.500/600/621

- 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.90.30.00 – Ficha: 808 – Fonte: 1.500/600/621

- 02.06.01.10.302.0022.2295.3.3.90.30.00 – Ficha: 841 – Fonte: 1.500/600/621

- 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fonte: 1.500/600/621

7.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE:

- 02.11.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 1321 – Fonte: 1.500

- 02.11.01.08.244.0030.2513.3.3.90.30.00 – Ficha: 1385 – Fonte: 1.500

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, os materiais com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, anexo I do Edital ou no Contrato;



FLS	

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal administrativo do contrato ou autoridade superior;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

9.1.1.1 Secretaria Municipal De Esporte: THIAGO BATISTA RAMOS, Secretário Municipal de Esportes, Portaria nº 1793/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0381;

9.1.1.2 Secretaria Municipal De Educação E Tecnologia: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

9.1.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0467;

9.1.1.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude: MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES, Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial, e Juventude, Portaria nº 0267/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9.9965-4634.;

9.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:



FLS	

9.2.1 Secretaria Municipal De Esporte: LARISSA SANTANA DA COSTA, Diretora de Esportes, Portaria: 0753/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0380;

9.2.2 Secretaria Municipal De Educação E Tecnologia: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Rotas, Portaria nº 0658/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352

9.2.3 Secretaria Municipal de Saúde: BRENDA TAVARES MOURA, Diretora de Departamento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Portaria nº: 0606/2024, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal: 0368.

9.2.4 Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude: JOÃO PAULO PEREIRA MESQUITA, Coordenador Operacional, Portaria: 0223/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9.9921-8704;

9.3 FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

9.3.1. Secretaria Municipal De Esporte: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, Diretora de Lazer e Recreação, Portaria: 1792/2024, e-mail: secesports@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0381;

9.3.2. Secretaria Municipal De Educação E Tecnologia: RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone (38) 3679-0352.

9.3.3. Secretaria Municipal de Saúde: LORRANY PIMENTEL DA SILVA, Superintendente de Serviços de Saúde, Portaria nº: 0099/2025, e-mail: supersaudeptu@gmail.com, telefone: (38) 36790-300.

9.3.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude: DIRCE COELHO GUIMARÃES CAMARGO, Educadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, Matrícula: 138208203, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9.9952-2270;

9.4. Competem aos Gestores dos Contratos acima identificados exercerem a administração dos Contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência dos Contratos, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.5. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aos gestores dos Contratos, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos Contratos, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento dos materiais, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos fornecedores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

9.6. Os Fiscais Técnicos dos Contratos anotaram em registro próprio todas as ocorrências



FLS	

relacionadas com a execução dos Contratos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Competem aos Fiscais Administrativos dos Contratos acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa fornecedora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência dos Contratos, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima – DAS SANCÕES:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



FLS	

- 10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5.** A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.
- 10.6.** A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3,10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7.** A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2,10.1.3,10.1.4,10.1.5,10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8.** A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.



FLS	

10.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



FLS	

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em ata.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do



FLS	

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. Fica estabelecido a prazo legal de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro de **01 (um) mês**, prorrogável, de acordo com art. 92, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021

14.3. O CONTRATADO deverá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do ajuste, conforme preconiza o artigo 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.6. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a



FLS	

diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, **não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.**

14.7. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.8. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.10. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.11. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.12. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.13. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento de materiais de consumo, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.15. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

14.16. **A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.**

14.17. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:



FLS	

15.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis contados a partir da data do orçamento estimado, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.2.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.7. Fica estabelecido que o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.8. O prazo para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro é de até **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.1. **O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.**

15.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.1**.

15.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:



FLS	

16.1. O CONTRATADO se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

16.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

16.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

16.1.3. Aprendizizes: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

16.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

16.3. O CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Sétima – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

17.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários do fornecimento contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.



FLS	

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Decima Oitava – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

18.1. A Matriz de Alocação de Risco, apresentada de forma sintética e objetiva no Anexo I deste contrato e constante de forma analítica e detalhada como anexo do Termo de Referência, que integra o Edital, é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos desta contratação.

18.2. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados



FLS	

como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

18.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de alocação de Risco.

18.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Alocação de Risco.

18.5. A ocorrência do risco ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas nas seguintes hipóteses:

18.5.1. Risco compartilhado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, desde que presentes as causas legais que o autorizem.

18.5.2. Alterações qualitativas ou quantitativas solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

18.5.3. Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo **CONTRATADA** em decorrência do contrato;

18.5.4. Alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONTRATADA**

18.5.5. Eventos que se caracterizem legalmente como caso fortuito ou força maior, desde que não tenham sido previamente alocados a qualquer das partes contratantes.

Cláusula Décima Nona – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e decretos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Vigésima Primeira – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO:

22.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o



FLS	

presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, [] de [] de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esporte

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2025

MAPA DE RISCO – UNIFICADO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato		
RISCO 1.1 – Atraso nas entregas dos materiais		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixo	
Impacto:	(X) 4 Grave	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Executar maneiras improvisadas para manter os eventos e aulas esportivos.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Monitorar prazos contratuais, aplicar penalidades se necessário.	Larissa Santana da Costa
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Buscar fornecedores emergenciais; aplicação de multas por atraso.	Larissa Santana da Costa

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 1.2 – Fornecimento de materiais de baixa qualidade		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Prejudicar os atletas e a qualidade dos eventos.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Especificações técnicas detalhadas no edital e inspeções rigorosas.	Fernanda Silva de Oliveira
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Cláusulas de Rescisão: Inclua cláusulas de rescisão no contrato que permitam a rescisão do acordo em caso de desempenho insatisfatório.	
2.	Penalidades por Não Conformidade: Estabeleça penalidades contratuais para casos de não conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade.	Fernanda Silva de Oliveira

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato		
RISCO 1.3 – Problemas de logística na entrega		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixo	
Impacto:	(X) 4 Grave	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Insatisfação do cliente, quebra de contrato.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Definir prazos e condições claras no contrato, prever multas.	Fernanda Silva de Oliveira
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Contratar transportadoras alternativas; revisar prazos com fornecedores.	Fernanda Silva de Oliveira

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato		
RISCO 1.4 – Falta de orçamento suficiente		
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa	



Impacto:	(X) 5 Gravissimo	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Não ter quantidade de materiais necessárias e ter que arrumar outras maneiras para executar as demandas.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Planejamento orçamentário e reserva financeira.		Larissa Santana da Costa
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Revisar o orçamento, buscar fontes adicionais, ajustar quantitativos.		Larissa Santana da Costa

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato	
RISCO 1.5 – A Administração Pública estimar uma demanda maior que a necessidade real de materiais esportivos.	
(X) 2 Baixa (X) 4 Grave (X) Risco Moderado	
Dano	
1. Estoques excessivos, deterioração dos materiais, desperdício de recursos e possíveis prejuízos financeiros devido à obsolescência.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar um planejamento detalhado, com base em estudos de mercado, histórico de consumo e consultas aos setores demandantes para ajustar as quantidades necessárias.	Larissa Santana da Costa
Ações de Contingência	Responsável
1. Implementar processos de redistribuição dos materiais para outras unidades ou setores que possam fazer uso dos itens excedentes, evitando a perda total.	Larissa Santana da Costa

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato	
RISCO 1.6 – A estimativa de demanda ser inferior ao necessário, gerando falta de materiais durante a execução de atividades esportivas.	
(X) 2 Baixa (X) 4 Grave (X) Risco Moderado	
Dano	
1. Atrasos na execução de eventos e programas esportivos, paralisações nas atividades e necessidade de compras emergenciais, que podem ser mais onerosas.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Garantir uma comunicação efetiva entre os setores demandantes e o departamento de compras, realizando revisões periódicas da demanda durante o planejamento.	Larissa Santana da Costa
Ações de Contingência	Responsável
1. Estabelecer contratos com cláusulas de fornecimento adicional ou de urgência, permitindo complementação rápida do estoque sem a necessidade de licitações emergenciais.	Larissa Santana da Costa

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
RISCO 1.7 – Nenhuma empresa apresentar proposta ou as propostas apresentadas não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.
(X) 1 Muita Baixa (X) 4 Grave



(X) Risco Moderado

Dano	
1. Atraso no fornecimento dos materiais esportivos, comprometimento de cronogramas de eventos ou programas esportivos, e risco de aquisição emergencial a um custo maior.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Elaborar um edital claro e detalhado, com especificações precisas, realizando consultas públicas ou audiências prévias para garantir que os fornecedores compreendam e estejam aptos a participar da licitação.	Larissa Santana da Costa
Ações de Contingência	Responsável
1. Revisar o edital e republicar a licitação com ajustes nas exigências ou condições de participação, além de garantir que o mercado foi devidamente consultado para maior competitividade.	Larissa Santana da Costa

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 2.1 – Atraso na homologação da Licitação	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso na entrega dos materiais esportivos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.	Comissão de Licitação
Ações de Contingência	Responsável
1. Realizar a revalidação da proposta.	Departamento de Compras

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 2.2 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.	Tiago de Deus Silva
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.	Tiago de Deus Silva

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 2.3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para a entrega.	



FLS	

Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Tiago de Deus Silva Controladoria/Procuradoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Tiago de Deus Silva

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 2.4 – Elaboração do Termo de Referência inadequado.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo materiais necessários para a entrega.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação e submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico	Tiago de Deus Silva /Controladoria/Procuradoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes	Tiago de Deus Silva

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 2.5 – Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Impossibilidade de prosseguir com a execução do objeto. Inadimplemento de obrigações legais e contratuais.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Tiago de Deus Silva
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento da execução e adimplemento das obrigações.	Tiago de Deus Silva

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 2.6 – Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, Padronização dos instrumentos de fiscalização.	Tiago de Deus Silva e Contraladoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede	Tiago de Deus Silva



contratual.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 2.7 – Questionamento excessivos no pregão

Probabilidade: (X) 3 Média
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco alto

Dano

1. Atraso no processo licitatório.

Ações Preventivas

Responsável

1. Detalhamento dos itens do Termo de Referência para minimizar as dúvidas do processo.

Responsável pela elaboração do ETP.

Ações de Contingência

Responsável

1. Fornecer informações solicitadas.

Tiago de Deus Silva

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 2.8 – Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

Probabilidade: (X) 2 Baixa
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco Moderado

Dano

1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.

Ações Preventivas

Responsável

1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação

Tiago de Deus Silva

Ações de Contingência

Responsável

1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.

Tiago de Deus Silva

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 2.9 – Recusa em assinar o contrato

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 5 Gravíssimo
Classificação: (X) Risco Moderado

Dano

1. Atraso na entrega dos materiais esportivos.

Ações Preventivas

Responsável

1. Não previsível.

não se aplica

Ações de Contingência

Responsável

1. Sancionar a empresa contratada.

Tiago de Deus Silva/Lucio Prado Ferreira Gomes

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 2.10 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade: (X) 3 Média
Impacto: (X) 4 Grave
Classificação: (X) Risco alto

Dano

1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e



passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	Tiago de Deus Silva/Controladoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Designando membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência total do processo.	Tiago de Deus Silva
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 2.11 – Atraso na entrega dos produtos	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Atraso na entrega dos materiais esportivos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	José Ivan Lopes/ Gustavo Melo Borges
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Tiago de Deus Silva/Licitação
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 2.12 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, procedimentos fiscalizatórios.	Tiago de Deus Silva/Controladoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Tiago de Deus Silva
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 2.13 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	
Probabilidade:	(X) 4 Alta
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco extremo
Dano	
1. Possível aumento no valor dos itens.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Analisar se o pedido procede.	Edmar Lemes de Souza

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RETIFICADO



(X) Gestão do Contrato		
RISCO 3.1 – Atraso nas entregas dos materiais		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) 6 Moderado	
Id	Dano	
1. Executar maneiras improvisadas para manter os eventos e atividades que envolvam os materiais esportivos.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
2.	Monitorar prazos contratuais, aplicar penalidades se necessário.	LORRANY PIMENTEL DA SILVA
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Buscar fornecedores emergenciais; aplicação de multas por atraso.	LORRANY PIMENTEL DA SILVA

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 3.2– Fornecimento de materiais de baixa qualidade		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Alto	
Classificação:	(X) 6 Moderado	
Id	Dano	
2. Prejudicar os atletas e a qualidade dos eventos.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
3.	Especificações técnicas detalhadas no edital e inspeções rigorosas.	BRENDA TAVARES MOURA
Id	Ações de Contingência	Responsável
4.	Cláusulas de Rescisão: Inclua cláusulas de rescisão no contrato que permitam a rescisão do acordo em caso de desempenho insatisfatório.	
5.	Penalidades por Não Conformidade: Estabeleça penalidades contratuais para casos de não conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade.	BRENDA TAVARES MOURA

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato		
RISCO 3.3 – Problemas de logística na entrega		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) 6 Moderado	
Id	Dano	
1. Insatisfação do cliente, quebra de contrato.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Definir prazos e condições claras no contrato, prever multas.	BRENDA TAVARES MOURA
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Contratar transportadoras alternativas; revisar prazos com fornecedores.	BRENDA TAVARES MOURA

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato		
RISCO 3.4 – Falta de orçamento suficiente		
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	



Classificação:	(X) 3 Risco Pequeno	
Id	Dano	
1. Não ter quantidade de materiais necessárias e ter que arrumar outras maneiras para executar as demandas.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Planejamento orçamentário e reserva financeira.		LORRANY PIMENTEL DA SILVA
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Revisar o orçamento, buscar fontes adicionais, ajustar quantitativos.		LORRANY PIMENTEL DA SILVA

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato		
RISCO 3.5 – A Administração Pública estimar uma demanda maior que a necessidade real de materiais esportivos.		
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) 3 Risco Pequeno	
Id	Dano	
1. Estoques excessivos, deterioração dos materiais, desperdício de recursos e possíveis prejuízos financeiros devido à obsolescência.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar um planejamento detalhado, com base em estudos de mercado, histórico de consumo e consultas aos setores demandantes para ajustar as quantidades necessárias.		LORRANY PIMENTEL DA SILVA
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Implementar processos de redistribuição dos materiais para outras unidades ou setores que possam fazer uso dos itens excedentes, evitando a perda total.		LORRANY PIMENTEL DA SILVA

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato		
RISCO 3.6 – A estimativa de demanda ser inferior ao necessário, gerando falta de materiais durante a execução de atividades esportivas.		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 4 Alto	
Classificação:	(X) 8 Moderado	
Id	Dano	
1. Atrasos na execução de eventos e programas esportivos, paralisações nas atividades e necessidade de compras emergenciais, que podem ser mais onerosas. (NÃO SE APLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE)		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Garantir uma comunicação efetiva entre os setores demandantes e o departamento de compras, realizando revisões periódicas da demanda durante o planejamento.		LORRANY PIMENTEL DA SILVA
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Estabelecer contratos com cláusulas de fornecimento adicional ou de urgência, permitindo complementação rápida do estoque sem a necessidade de licitações emergenciais.		LORRANY PIMENTEL DA SILVA

4. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE**FASE DE ANÁLISE**

(X) Gestão do Contrato	
RISCO 4.1 – Atraso nas entregas dos materiais	



Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Executar maneiras improvisadas para manter os os programs e oficinas.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
3. Monitorar prazos contratuais, aplicar penalidades se necessário.		Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Buscar fornecedores emergenciais; aplicação de multas por atraso.		Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 4.2– Fornecimento de materiais de baixa qualidade

Probabilidade: (X) 3 Média
Impacto: (X) 2 Baixo
Classificação: (X) Risco Moderado

Id **Dano**

3. Prejudicar os programas e oficinas.

Id **Ações Preventivas****Responsável**
Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita

6. Especificações técnicas detalhadas no edital e inspeções rigorosas.

Id **Ações de Contingência****Responsável**

7. Cláusulas de Rescisão: Inclua cláusulas de rescisão no contrato que permitam a rescisão do acordo em caso de desempenho insatisfatório.

8. Penalidades por Não Conformidade: Estabeleça penalidades contratuais para casos de não conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade.

Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 4.3 – Problemas de logística na entrega

Probabilidade: (X) 3 Media
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco Alto

Id **Dano**

1. Insatisfação do cliente, quebra de contrato.

Id **Ações Preventivas****Responsável**
Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita

1. Definir prazos e condições claras no contrato, prever multas.

Id **Ações de Contingência****Responsável**

1. Contratar transportadoras alternativas; revisar prazos com fornecedores.

Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 4.4 – Falta de orçamento suficiente

Probabilidade: (X) 2 Baixa
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco Moderado

Id **Dano**

1. Não ter quantidade de materiais necessárias e ter que arrumar outras maneiras para executar as de-



mandas.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Planejamento orçamentário e reserva financeira.	Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Revisar o orçamento, buscar fontes adicionais, ajustar quantitativos.	Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato	
RISCO 4.5 – A Administração Pública estimar uma demanda maior que a necessidade real de materiais esportivos.	
(X) 2 Baixa	
(X) 3 Moderado	
(X) Risco Moderado	
Dano	
1. Estoques excessivos, deterioração dos materiais, desperdício de recursos e possíveis prejuízos financeiros devido à obsolescência.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar um planejamento detalhado, com base em estudos de mercado, histórico de consumo e consultas aos setores demandantes para ajustar as quantidades necessárias.	Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita
Ações de Contingência	Responsável
1. Implementar processos de redistribuição dos materiais para outras unidades ou setores que possam fazer uso dos itens excedentes, evitando a perda total.	Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato	
RISCO 4.6 – A estimativa de demanda ser inferior ao necessário, gerando falta de materiais durante a execução de atividades esportivas.	
(X) 2 Baixa	
(X) 3 Moderado	
(X) Risco Moderado	
Dano	
1. Atrasos na execução de eventos e programas esportivos, paralisações nas atividades e necessidade de compras emergenciais, que podem ser mais onerosas.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Garantir uma comunicação efetiva entre os setores demandantes e o departamento de compras, realizando revisões periódicas da demanda durante o planejamento.	Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita
Ações de Contingência	Responsável
1. Estabelecer contratos com cláusulas de fornecimento adicional ou de urgência, permitindo complementação rápida do estoque sem a necessidade de licitações emergenciais.	Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 4.7 – Nenhuma empresa apresentar proposta ou as propostas apresentadas não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.	
(X) 3 Média	
(X) 3 Moderado	
(X) Risco Alto	
Dano	



FLS	

1. Atraso no fornecimento dos materiais esportivos para os programas e oficinas	
Ações Preventivas	Responsável
1. Elaborar um edital claro e detalhado, com especificações precisas, realizando consultas públicas ou audiências prévias para garantir que os fornecedores compreendam e estejam aptos a participar da licitação.	Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita
Ações de Contingência	Responsável
1. Revisar o edital e republicar a licitação com ajustes nas exigências ou condições de participação, além de garantir que o mercado foi devidamente consultado para maior competitividade.	Fiscal Administrativo: João Paulo Pereira Mesquita

Paracatu-MG, 22 de julho de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco

LARISSA SANTANA DA COSTA
Secretaria Municipal de Esportes

LORRANY PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

JOÃO PAULO PEREIRA MESQUITA
Secretaria Municipal Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

GABRIELLE FIUZA FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia